

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 32/2020 – GPMA - INCLUI-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ANORI A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI MUNICIPAL Nº 32/2020 – GPMA

Inclui-se a Lei Complementar nº 147/2016 de 17 de dezembro de 2016 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Anori a seguinte redação:

O Senhor **JAMILSON RIBEIRO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluída ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Anori a Função de Monitor Educacional, haja vista que exerce função ligada à docência, assim como o Supervisor e o Pedagogo” e seus anexos de funções típicas e remuneração e atualizados conforme os demais dos profissionais da Educação Básica do Município de Anori.

Parágrafo único – O vencimento será enquadrado o que dispõe o Art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 147/2016 de 17 de dezembro

de 2016 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Anori 2016 – PMA, e seus anexos.

Art. 2º - Competem ao Poder Executivo encaminhar propostas ao município, relativas a temas tais como Educação e zelar pelos direitos Constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRTEFEITO MUNCIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS em 30 de setembro de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: YTEBCLXDK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 29 DE SETEMBRO 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 103, § 1º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal 04, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Apuí, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOas medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **040101** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração Geral

Programa: **0052** – Atenção à Saúde da População

Atividade: **2075** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	770	88.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal: **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o

exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi Publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Apuí, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: H5KLRCMXP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 06 DE OUTUBRO 2020.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 103, § 1º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 04, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Apuí, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **040101** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração Geral

Programa: **0052** – Atenção à Saúde da População

Atividade: **2075** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30 - Material de Consumo	770	400.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi Publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Apuí, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: GCEH73OIZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
ERRATA AO DECRETO N.º 024/2020, DE 14 AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Decreto N.º 024/2020, de 14 AGOSTO de 2020, na NUMERAÇÃO DO OFÍCIO para nele passar a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 14 DE 2020

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 14 AGOSTO DE 2020

Apuí-AM, em 29 de setembro de 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: VPZSUWYOK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Cria gratificação especial temporária aos servidores da Prefeitura Municipal de Apuí/AM que trabalharem diretamente no enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação extraordinária temporária de combate ao COVID-19 aos servidores públicos Municipais que trabalharem diretamente no enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, vinculados à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º. Os servidores receberão a gratificação de 300,00 (trezentos reais) independente de carga horária.

Art. 4º. A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º. O direito à gratificação disposta na presente Lei será pago até o limite

da necessidade do Município, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 6º. Os dias de afastamento serão deduzidos do pagamento da gratificação, salvo se o afastamento decorrer do contágio da COVID-19.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: WEHHIL08H

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2019**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.

OBJETO: Aquisição de material de construção para pavimentação em concreto no município de Benjamin Constant /AM.

PRAZO ADITIVADO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de setembro de 2020, com seu término em 06 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de setembro de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: JVSPW70LQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2018**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT /AM.

PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 03 de julho de 2020, com seu término em 02 de novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de julho de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: UYO7RFKD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2018**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos para execução dos serviços na pavimentação em concreto no município de Benjamin Constant/AM.

PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 21 de agosto de 2020, com seu término em 20 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de agosto de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: HLKY6J4IP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 076/2019**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Alteração de Razão Social e prorrogação de prazo.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

Nº PROCESSO: Processo Licitatório Modalidade Concorrência nº 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: "Alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato nº 076/2019 e prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de setembro de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: JPOR76YFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 075/2019**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Contratual

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

Nº PROCESSO: Processo Licitatório Modalidade

Tomada de Preços nº 003/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: “Alteração da denominação social da **CONTRATADA** no Contrato nº 075/2019, firmado entre as partes em 12 de junho de 2019”.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de setembro de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: REOYIQHZY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 081/2020**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Contratual

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

Nº PROCESSO : Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: “Alteração da denominação social da **CONTRATADA** no Contrato nº 081/2020, firmado entre as partes em 17 de julho de 2020”.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de setembro de 2020. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: 4JZOHFTOR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2019**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 040/2019

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 040/2019, referente aos Serviços de Consultoria Administrativo-Jurídica, Prestação de serviços Continuados Técnicos e Profissionais de Consultoria Administrativo-Jurídica para processos e procedimentos relacionados a servidores públicos, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA-Fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 24 de agosto de 2020, estendendo-se até 24 de agosto de 2021.

VALOR- O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), assim discriminados: receberá a quantia de R\$7.000,00(sete mil reais) mensal, Sendo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o exercício de 2020 e o valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o exercício de 2021. Mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos- AM, 19 de agosto de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob o nº 18.212.545/0001-27

Contratada.

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: SBKFS1COG

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
023/2020**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 27.501.555/0001-73, estabelecida à Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 8011, Ed. Skyeey Platinum Office, Sala 706, bairro Chapada – CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 44 totalizando o valor global de R\$ 331.561,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 023/2020, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R\$ 331.561,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e utensílios de uso médico e hospitalar destinados à reestruturação e ampliação dos serviços de saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de outubro 2020.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: X5NRQU55A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO 006/2020

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a
EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: KMHDWBYHV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 135/2020

Ref. Ao Pregão Presencial Nº 010/2020.

Ata de Registro de Preço; Nº 008/2020

Objeto: Aquisição de Medicamento para o abastecimento do hospital de
campanha, hospital Odilon Araújo e unidades básicas de saúde, Parte
Contratante: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL.

Parte Contratada: R D COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, inscrita no nº CNPJ Nº
11.737.546/0001-46

Valor do Contrato: R\$ 93.078,00 (Noventa e tres mil setenta e oito
reais)

Unidade Orçamentária – 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.0051.2.041- Manutenção do Programa de Atenção Básico a
Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Vigência da Contratação: 15 (quinze) dias

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: TNM2TKXKM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 032/2020

ERRATA

DECRETO N.º 032 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, que “Dispõe
sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância internacional,
decorrente do Novo Coronavírus e dá providências”

No Artigo 1º:

Onde se lê:

BARES, RESTAURANTES, CAFÉS, LANCHONETE, PADARIAS E
FAST-FOOD: para consumo no local (capacidade de 50%).

Leia-se:

RESTAURANTES, CAFÉS, LANCHONETE, PADARIAS E FAST-
FOOD: para consumo no local (capacidade de 50%).

Careiro/AM, 06 de Outubro de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: DIHPSUWJU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI
- COARIPREV
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO COARIPREV, no uso de
suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico 012/2020 –
AJUR/COARIPREV, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento Dispensa de Licitação
transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram
cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao
referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 012/2020/COARIPREV, realizado pela Comissão Municipal de
Licitação;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa BRYDSON PAIVA DE
FREITAS EIRELLI, (CENTRUM INFORMÁTICA) pessoa Jurídica de
Direito Privado com sede à Avenida Djalma Batista, nº 36, CEP: 69.053-000,
Cidade de Manaus, Estado Amazonas, Inscrita no CNPJ sob nº
29.566.458/0001-94, no valor de R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e
noventa e oito reais);

III – CONVOCAR o ADJUDICATÁRIO para retirar, no prazo de 05
(cinco) dias, o instrumento hábil de contratação em substituição ao termo de
contrato (NOTA DE EMPENHO).

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO COARIPREV, em
05 de outubro de 2020.

LEILIANE CORDOVIL DA CRUZ

Diretora Presidente Interina do

COARIPREV

Publicado por:
Soares Leite Figueiredo
Código Identificador: P83QBHP7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020-CPL

Processo Administrativo: 2037/2020-PMC

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Eventual Aquisição de Tintas para Sinalização Horizontal das Ruas e Avenidas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 29/10/2020 às 08hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PENDRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 07 de outubro de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: JCCGX2UXU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020-CPL**.

Processo Administrativo: 2085/2020- SEGOVC

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados visando o atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, está **SUSPENSO**, para readequação de termo de referência.

Coari-AM, 07 de outubro de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: UGT0B8OIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099-A/2018-PMC

A Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas Ano XI / Nº 2548 do dia 13 de fevereiro de 2020, que;

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 394.800,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de outubro de 2020.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: OBMOB4WAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018, celebrado em 31/07/2020.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a sociedade de advogados BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

3.OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 087/2018 que tem por objeto o serviço de sociedade de advogados, com personalidade jurídica regularmente inscrita perante a ordem dos advogados do Brasil, para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Gestão Pública Governamental, tendo por objeto a atuação complementar junto à Procuradoria Municipal, de natureza eminentemente consultiva, em processos administrativos em geral (Pad's, aposentadorias e pensões, licitações e contratos, processos tributários e encaminhamento de projetos de Lei).

4.VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

5.PRAZO: 05 (Cinco) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2020, sob a Dotação orçamentária: 02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS DO TESOIRO; OUTRAS FONTES DE RECURSO..

Coari-AM, 31 de julho de 2020.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: XTQGBWD5N

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, as empresas: UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 10.715.469/0001-60), vencedora de 03 (três) itens, com valor global de R\$ 1.401.200,00 (Um milhão quatrocentos e um mil e duzentos reais); e DJEJGM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA – EPP (CNPJ: 26.753.077/0001-26), vencedora de 16 (dezesseis) itens, com o valor global

de R\$ 91.379,70 (Noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: 6U74Y5MQE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2020 - SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS E IMPRESSÕES SIMPLES E COLORIDAS DE DIVERSOS TAMANHOS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES), ALÉM DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP, a empresa KIMBERLY SALES LACERDA - ME (CNPJ: 19.164.272/0001-55), vencedora do certame, com valor global de R\$ 53.315,00 (Cinquenta e três mil trezentos e quinze reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: UQIGOV8XU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CPL/PMFB

Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93. Na publicação do Aviso de Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, verificou-se que houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

Aquisição de Serviços Gráficos em geral, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Leia-se:

Aquisição de Serviços Gráficos e Confecção de máscaras de tecido com fornecimento de materiais, para fins de prevenção no enfrentamento pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Fonte Boa/AM, em 11 de outubro 2020.

JONILSON GARCIA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: BCEYCIP4S

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 503/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2020.

**DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS
AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor **JOÃO SENA TENHARIN**, para o cargo de **Gerente de Departamento**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Povos indígenas, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2HZWAENW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. 452/2020, referente ao Pregão Presencial: 052/2020-SRP;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação

e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Afastador Minnessota, Espelho Bucal 1º Plano nº 5, Espátula para resina - Titânio - Nº 5, Sonda Exploradora Nº 47 e outros) e Equipamentos Odontológicos (Aparelho de Ultrassom, Cavitador, Autoclave 21L e outros)**, para atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Básica e no Centro de Especialidades Odontológicas, do Município de Humaitá, do Estado do Amazonas, conforme consta na ATA, datada em 16 de setembro de 2020, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04**, vencedora dos itens 59, 60, 93, 96, 97, 116, 167, 168, 200, 202, 205, 208, 209, 212 e 213 pelo valor global de **R\$ 93.705,20** (Noventa e Três Mil Setecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos), **WN ODONTO CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.119.265/0001-06**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 207 e 214 pelo valor global de **R\$ 391.583,03** (Trezentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos), **V & A DESCARTAVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.125.547/0001-07**, vencedora dos itens 32, 35, 36, 38, 53, 70, 71, 75, 128, 139, 146, 147, 160, 161, 175, 177, 178, 186, 190 e 198 pelo valor global de **R\$ 48.411,04** (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Onze Reais e Quatro Centavos), **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ: 31.597.128/0001-08**, vencedora dos itens 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 43, 44, 61, 74, 79, 80, 81, 82, 123, 143, 144, 155, 157, 165, 173, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 189, 203, 204, 206, 210 e 211 pelo valor global de **R\$ 328.822,70** (Trezentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 17 de setembro de 2020.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: OGWIKZD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 973/2020 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de outubro de 2020.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de chefe de seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: IWFR9H73M

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 971/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2020

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivane Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JUCILENE LEITE CORDEIRO**, no cargo de Chefe de Seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 00156VD23

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 033, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

RESOLVE:

Art 1º **EXONERAR** a servidora **HAILANA LIMA JUNOT**, Matrícula nº 106, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II CC-4, deste Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de outubro 2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 07 de outubro de 2020.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA

Diretor de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: LSVSNGXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 972/2020 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2020.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **EMÍLIA PATRÍCIA PARENTE DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Jurídico, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OTP2II3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 20/2020/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, 5 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, E EFETUAR VISITA À SEDUC (TRATAR DA SITUAÇÃO DO ANO LETIVO 2020 DO MUNICÍPIO), ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS – ALEAM – (EFETUAR VISITAS EM BUSCA DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS PARA O MUNICÍPIO), IPTV (TARTAR SOBRE IPTV DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO) NO PERÍODO DE 01/09/2020 a 06/09/2020.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:20h00

DATA: 01/09/2020

CHEGADA: 23h00

DATA: 06/09/2020

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 01.09.2020

ANTONIO CARLOS M DE ALMEIDA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: DTUJ0XZGU

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.19/2020/GAB/PRES HUMAITÁ-AM, 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EFETUAR VISITAS AO DISTRITO DE AUXILIADORA E COMUNIDADES DE SÃO PEDRO E CENTENÁRIO NO LAGO DE URUAPEARA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 04 (QUATRO) diárias, no valor de R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM AO DISTRITO DE AUXILIADORA, PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, VISITA AO POSTO DE SAÚDE E REFORMA DO COLÉGIO) E COMUNIDADES DE SÃO PEDRO E CENTENÁRIO, NO LAGO DE URUAPEARA (REUNIÕES PARA VERIFICAR A DEMANADA DOS COMUNITÁRIOS), NO PERÍODO DE 31/08/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA:18h30

DATA: 31/08/2020

CHEGADA: 23h00

DATA: 03 /09/2020

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS, DO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 28.08.2020

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: KQNFN1LAQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº.205/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2020.

DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** do servidor **IVANILDO TENHARIM**, do cargo de **Secretário Municipal para os povos indígenas**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OSV2CXSOQ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 18/2020/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 10 DE
AGOSTO DE 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE SANTA CÍVITA, SANTA MARIA, JACUNDÁ E FAZENDINHA (LAGO DE URUAPEARÁ), DISTRITO DE AUXILIADORA E DESCANSO, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** ao Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, 05 (CINCO), diárias no valor de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ao Distrito de Auxiliadora (Verificar a situação do posto de saúde, escolas e posto policial), visitar as comunidades do lago de URUAPEARÁ; SANTA CÍVITA, SANTA MARIA, JACUNDÁ E FAZENDINHA, (visitar a escola e verificar como está sendo feito a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes daquele local, visita ao posto de saúde e escola, verificar a situação de ambos, no enfrentamento à pandemia do COVID-19), visita à comunidade ribeirinha de DESCANSO (visitar a situação da educação no enfrentamento à PANDEMIA – COVID-19 E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAQUELE LOCAL), no período de 10.08.2020 a 15.08.2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 06h00

DATA: 30/04/2020

CHEGADA: 06h00

DATA: 04/05/2020

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Vereador LUIZ ALEXANDRE R DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 10.08.2020.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: 4RKG2EK0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 502/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM
CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o senhor PEDRO PEREIRA DA CRUZ do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: R328DRY3Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº.114/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS
AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor IVANILDO TENHARIM, para o cargo de **Secretário Municipal para os povos indígenas**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - O nomeado exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Povos indígenas, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 052/2017-GAB. PREF. – 21 de fevereiro de 2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZBCVI4PDG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2020-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03; 04. 06 e 07, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP, **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, no valor de R\$ 188.200,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos reais),

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 2M7M9WQZL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 071/2020

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais de consumo e equipamentos hospitalar, moveis, eletrodoméstico, materiais de limpeza, utensílios de cozinha, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, gráfico e materiais diversos, para atender as necessidades de equipar as Unidades Básicas de Saúde da zona urbana do Município de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no **horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de outubro de 2020**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 071/2020**.

Ipixuna/AM, 07 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: RRH07HVRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Comissão de Licitação torna público que no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas, realizará o prosseguimento do certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 027/2020 – SRP, cujo objeto é “**Registro de preços (SRP) para Fornecimento de materiais de construção, destinados atenderem as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna**” para abertura e julgamento dos envelopes de habilitação, sala da Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/n.º - Centro - Ipixuna - Amazonas

IPIXUNA/Am, 07 de Outubro de 2020.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 1UKQ2JGQD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 013/2020

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviço.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa GLAUCIMAR ALFAIA MATOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.629.130.0001-08, estabelecida na Rua Professor Gama Filho, n.º 4166 - Tiradentes - Itacoatiara/Am.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBOLARES PROFUNDO.

VALOR: R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 04 (quatro) meses.

SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 005/2020 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de setembro de 2020.

ÊMERSON CARVALHO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:
Roberta Smith Lemos
Código Identificador: P7TEIRNCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020.

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato n.º. 153/2020, celebrado em 31.08.2020.

2. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N.º 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n.º 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, n.º 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.191.266/0002-14, localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, n.º 469, Bairro Centro, CEP: 69.100-087, Itacoatiara/AM, representada neste ato pela Sra. KESIA FERNANDA POSSIMOSER SANTOS, portadora do RG n.º FW135483 e CPF n.º 655.992.502-10, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Oftalmológicos, a fim de atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Itacoatiara/AM, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 477.244,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 90 dias, a contar do dia 31 de agosto de 2020, tendo como data final, com a execução total do objeto e consequente liquidação da despesa, o dia 29 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo por ambas as partes.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: DIUZLCG74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020.**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 145/2020, celebrado em 04.08.2020.
- 2. PARTES:** MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, através da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, neste ato representado pelo Sr. RUDSON ASSIS ARAÚJO, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.402.200/0001-10, localizada na Rua Orlândia, nº 08, Bairro: Aleixo, CEP: 69.083-020, Manaus/AM, representada neste ato pelo Sr. DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ, portador do RG nº 2708936-3 SSP/AM e do CPF nº 020.663.712-89, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:
- 3. OBJETO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os Serviços de Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica, Caixa de Gordura, Vaso Sanitário e de Cisternas, visando dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 20.977,36 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).
- 5. PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência de 03 meses, a contar do dia 04 de agosto de 2020, tendo como data final, com a execução total do objeto e consequente liquidação da despesa, o dia 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo por ambas as partes.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

RUDSON ASSIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: MWLPQ6CHF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 005/2020 – CPL cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBOLARES PROFUNDO;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 005/2020 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;

II – ADJUDICAR a Empresa GLAUCIMAR ALFAIA MATOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.629.130.0001-08, estabelecida na Rua Professor

Gama filho, n.º 4166 - Tiradentes - Itacoatiara/Am, no valor global de R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de setembro de 2020.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:
Roberta Smith Lemos
Código Identificador: YA4UGA7L9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020.**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 151/2020, celebrado em 21.08.2020.
- 2. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SUPRIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.096.451/0001-53, localizada na Rua Visconde de Sinimbu, nº 11, Bairro Flores, CEP: 69.058-970, Manaus/AM, representada neste ato pelo Sr. FÁBIO DE SOUZA MELO, portador do CPF nº 714.180.912-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
- 3. OBJETO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE Aquisição de Material de Consumo tipo: PRODUTOS PARA SAÚDE - TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19, no enfrentamento a Pandemia em escala Internacional contra o Novo Coronavírus, esta aquisição será realizada Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, por meio de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara-AM, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 752.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).
- 5. PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 15 dias, a contar do dia 21 de agosto de 2020, tendo como data final, com a execução total do objeto e consequente liquidação da despesa, o dia 05 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo por ambas as partes.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: H2PJA9JL0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 1.038-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Dispensa servidora, sob Regime o Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 14 de agosto de 2020, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

CONTRATOS TEMPORÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR

Nº	NOME	CARGO
1.	JHESSICKA ALECKSANDRA RAMOS DE MELO	PSICÓLOGO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Raimundo Hailton da Cruz Farias

Código Identificador: QV7KMKVYY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços, Resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2020;

Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, através do **Órgão Gerenciador** de Administração da Ata de Registro de Preços, conforme edital e a pessoa jurídica de direito privado O. FONTENELLE DA SILVA, CNPJ nº 15.707.230/0001-62, e a empresa LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, conforme discriminação abaixo.

OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos para atender as necessidades essenciais da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme termo de referência, parte integrante do edital e seus anexos; Resultado e valor julgado dos preços registrados por itens: O. FONTENELLE DA SILVA, CNPJ nº 15.707.230/0001-62, vencedora no lote 01 para os itens 01 x R\$ 3,75; 02 x R\$ 9,70; 03 x R\$ 9,45; 04 x R\$ 8,40; 05 x R\$ 6,00; 06 x R\$ 37,50; 07 x R\$ 5,95; 08 x R\$ 8,40; 09 x R\$ 9,70; 10 x R\$ 28,90; 11 x R\$ 17,00; 12 x R\$ 9,00; 13 x R\$ 9,40; 14 x R\$ 6,40; 15 x R\$ 8,30; 16 x R\$ 6,40; 17 x R\$ 6,80; 18 x R\$ 6,40; 19 x R\$ 6,70; 20 x R\$ 13,80; 21 x R\$ 9,60; 22 x R\$ 31,40; 23 x R\$ 33,40; 24 x R\$ 29,40; 25 x R\$ 9,30; 26 x R\$ 6,40; 27 x R\$ 8,05; 28 x R\$ 35,50; 29 x R\$ 3,40; 30 x R\$ 6,40; 31 x R\$ 9,40; 32 x R\$ 6,40; 33 x R\$ 5,00; 34 x R\$ 4,40; 35 x R\$ 4,40; 36 x R\$ 4,30; 37 x R\$ 8,00; 38 x R\$ 5,20; 39 x R\$ 12,40; 40 x R\$ 11,40; 41 x R\$ 10,40; 42 x R\$ 10,40; 43 x R\$ 6,40; 44 x R\$ 9,89; 45 x R\$ 8,40; 46 x R\$ 7,70; 47 x R\$ 6,80; 48 x R\$ 0,65; 49 x R\$ 6,40; 50 x R\$ 9,70; 51 x R\$ 14,40; 52 x R\$ 9,70; 53 x R\$ 3,80; 54 x R\$ 7,30; 55 x R\$ 9,40; 56 x R\$ 11,80; 57 x R\$ 9,20; 58 x R\$ 7,90; 59 x R\$ 6,80; 60 x R\$ 8,80; 61 x R\$ 6,40; 62 x R\$ 8,40; 63 x R\$ 8,40; 64 x R\$ 4,80; 65 x R\$ 6,80; 66 x R\$ 6,40; 67 x R\$ 4,80; 68 x R\$ 4,80; 69 x R\$ 12,40; 70 x R\$ 7,40; 71 x R\$ 3,45; 72 x R\$ 17,90; 73 x R\$ 0,50; 74 x R\$ 24,90; 75 x R\$ 8,40; 76 x R\$ 14,90; 77 x R\$ 13,90; 78 x R\$ 14,90; 79 x R\$ 14,90; 80 x R\$ 14,90; 81 x R\$ 17,90; 82 x R\$ 7,70; 83 x R\$ 1,95; 84 x R\$ 6,40; 85 x R\$ 4,80; 86 x R\$ 7,40; 87 x R\$ 9,40; 88 x R\$ 6,40, totalizando o valor de R\$ 481.190,50; vencedora no lote 02 para os itens 02 x R\$ 18,00; 03 x R\$ 14,90; 04 x R\$ 227,00; 05 x R\$ 40,80; 06 x R\$ 22,90; 07 x R\$ 27,00; 08 x R\$ 36,85; 09 x R\$ 9,10; 12 x R\$ 1,10; 13 x R\$ 6,80; 19 x R\$ 83,00; 21 x R\$ 35,90; 22 x R\$ 4,35; 23 x R\$ 8,10; 26 x R\$ 115,00; 31 x R\$ 94,00; 33 x R\$ 5,70; 34 x R\$ 0,90; 39 x R\$ 4,00; 40 x R\$ 0,70; 41 x R\$ 0,85; 42 x R\$ 0,50; 43 x R\$ 18,00; 44 x R\$ 21,50, totalizando o valor de R\$ 135.398,10. LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, vencedora no lote 02 para os itens 01 x R\$ 2,99; 10 x R\$ 78,90; 11 x R\$ 91,90; 14 x R\$ 13,00; 15 x R\$ 2,90; 16 x R\$ 6,10; 17 x R\$ 12,40; 18 x R\$ 3,20; 20 x R\$ 14,40; 24 x R\$ 6,90; 25 x R\$ 240,00; 27 x R\$ 9,90; 28 x R\$ 12,10; 29 x R\$ 6,50; 30 x R\$ 6,80; 32 x R\$ 3,78; 35 x R\$ 22,00; 36 x R\$ 14,20; 37 x R\$ 5,50; 38 x R\$ 4,80; 45 x R\$ 34,40; 46 x R\$ 13,00; 47 x R\$ 21,50; 48 x R\$ 11,50; 49 x R\$ 11,50, totalizando R\$ 205.418,00. vencedora no lote 03 para os itens 01 x R\$ 44,00; 02 x R\$ 234,00; 03 x R\$ 11,00; 04 x R\$ 22,00; 05 x R\$ 38,00; 06 x R\$ 22,00; 07 x R\$ 11,00; 08 x R\$ 6,00; 09 x R\$ 48,00; 10 x R\$ 179,00; 11 x R\$ 159,00; 12 x R\$ 115,00; 13 x R\$ 95,00; 14 x R\$ 52,00; 15 x R\$ 74,00; 16 x R\$ 74,00; 17 x R\$ 74,00; 18 x R\$ 47,00; 19 x R\$ 31,00;

20 x R\$ 28,90; 21 x R\$ 30,00; 22 x R\$ 33,00; 23 x R\$ 39,00; 24 x R\$ 3,50; 25 x R\$ 6,50; 26 x R\$ 6,50; 27 x R\$ 5,50; 28 x R\$ 7,35; 29 x R\$ 6,00; 30 x R\$ 12,00; 31 x R\$ 11,00; 32 x R\$ 11,00; 33 x R\$ 13,00; 34 x R\$ 12,00; 35 x R\$ 11,00; 36 x R\$ 11,00; 37 x R\$ 7,50; 38 x R\$ 11,00; 39 x R\$ 17,00; 40 x R\$ 17,00; 41 x R\$ 12,00; 42 x R\$ 25,00; 43 x R\$ 43,00; 44 x R\$ 64,00; 45 x R\$ 28,00; 46 x R\$ 11,50; 47 x R\$ 12,00; 48 x R\$ 10,00; 49 x R\$ 9,50; 50 x R\$ 74,50; 51 x R\$ 8,00; 52 x R\$ 85,00; 53 x R\$ 34,00; 54 x R\$ 27,00; 55 x R\$ 13,00; 56 x R\$ 23,00; 57 x R\$ 5,50; 58 x R\$ 5,50; 59 x R\$ 5,50; 60 x R\$ 68,00; 61 x R\$ 76,00; 62 x R\$ 7,60; 63 x R\$ 13,00; 64 x R\$ 13,00; 65 x R\$ 14,00; 66 x R\$ 36,00; 67 x R\$ 22,00; 68 x R\$ 6,50; 69 x R\$ 6,50; 70 x R\$ 6,50; 71 x R\$ 6,50; 72 x R\$ 6,50; 73 x R\$ 6,50; 74 x R\$ 6,50; 75 x R\$ 6,50; 76 x R\$ 6,50; 77 x R\$ 33,00; 78 x R\$ 30,00; 79 x R\$ 48,50; 80 x R\$ 21,00; 81 x R\$ 63,00; 82 x R\$ 104,90, totalizando R\$ 249.684,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes do fornecimento/aquisição do objeto desta ARP, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ARP, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

As demais especificações constantes no respectivo processo, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Vigência: Até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Itapiranga/AM em 06 de outubro de 2020.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:

Walter Braga Ferreira

Código Identificador: HTE2P2O2Z

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

APREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, ambos, alteram o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 [...]; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considerando ainda a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020", no que não conflitar com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93) e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o teor do Relatório, emitido pela Comissão Municipal de Licitação e aval da Assessoria Jurídica, relativo a "Aquisição de material de consumo diversos para atender as necessidades essenciais da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme termo de referência, parte integrante do edital e anexos", objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2020.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora as licitantes que ofertaram as propostas, observado o critério de menor preço por item apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e ao ato de adjudicação do objeto do referido Pregão Presencial.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório às licitantes: empresa O. FONTENELLE DA SILVA, CNPJ nº 15.707.230/0001-62, e a empresa LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, como vencedoras da licitação, para "Aquisição de material de consumo diversos para atender as necessidades essenciais da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme termo de referência, parte integrante do edital e seus anexos", pelo critério de menor preço por item.

II. HOMOLOGARem todos os seus termos a deliberação para o objeto do Pregão Presencial Nº 015/2020, constante no relatório circunstanciado da Comissão de Licitação e aval da Assessoria Jurídica, conforme o resultado julgado por itens a seguir: O. FONTENELLE DA SILVA, CNPJ Nº 15.707.230/0001-62, vencedora no lote 01 para os itens 01 a 88, totalizando o valor de R\$ 481.190,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos); vencedora no lote 02 para os itens 2,3,4,5,6,7,8,9, 12,13,19, 21,22,23,26,31,33,34,39,40,41,42,43,44, totalizando o valor de R\$ 135.398,10 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, vencedora no lote 02 para os itens 01,10,11,14,15,16,17,18,20, 24,25, 27,28,29,30,32,35,36,37,38, 45,46,47,48,49 totalizando R\$ 205.418,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais). vencedora no lote 03 para os itens 01 a 82 totalizando R\$ 249.684,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

III - DETERMINARque as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços;

IV - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de outubro de 2020.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador: REOT275DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PORTARIA DE ADMISSÃO Nº 06/2020/CMJ-AM

Portaria de Admissão nº 06/2020/CMJ-AM,

Em 01 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá/Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis. Considerando a necessidade de regularizar o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Japurá - AM. Considerando ainda o que estabelece a Lei nº 08/20219 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Expedir a presente Portaria, para fins de regularização de vida funcional, em nome de **CINTIA DA SILVA REINALDO**, brasileira, amazonense, solteira, portando o RG sob nº 3276178-3 - SSP/AM, CPF sob nº 061936522-64; considerada como ADMITIDA, para a função de **"TESOUREIRA"** Deste Poder do Legislativo Municipal de Japurá-Amazonas, a partir do dia 01 de outubro do ano de 2020.

Art. 2º: A presente Portaria entra em vigor na data do dia 01 de outubro do ano de 2020; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japurá - AM, 01 de outubro de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

ANTONIO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Cileia Coelho da Silva
Código Identificador: 2RANQZPO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,o Processo licitatório da Comissão de Licitação, da Licitação na modalidade Convite nº 001/2020, pelo menor preço global.

CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I. - HOMOLOGAR processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II. - ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: J.L.GALVAOGONCALVESEPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/000105, no valor global de **R\$ 116.966,42 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar **SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, na sede do Município de Japurá-AM, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha orçamentária e Projeto Básico pertinente.

III-PUBLIQUESEo presentedespachonaformadaLei,parafinsde eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara de Japurá/AM, em: 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Cileia Coelho da Silva
Código Identificador: OYINDXKBG

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Manaquiri/AM, torna público aos interessados, conforme Memorando nº 780/2020, enviado pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 031/2020 oriundo do Processo Administrativo nº 3926/2020, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e serviços funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri"**, por necessidade de alteração do Termo de Referência e de interesse público, devidamente fundamentado no respectivo processo administrativo.

Manaquiri (AM) 07 de outubro de 2020

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cileia Coelho da Silva
Código Identificador: OLNVEZQPI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: S. F. PAIM - ME, CNPJ 22.871.754/0001-50. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 04 (quatro) meses, de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01(UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ**, passando o seu término para a data de 11 de Janeiro de 2021. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 08 de setembro de 2020. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e S. F. PAIM - ME..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CLT

Publicado por:

Dalila Costa Rocha
Código Identificador: HHBPWLJQ2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 083/2020**

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SEMOSP**

EDITAL N° 083/2020

De concordância com o previsto no Art. 4° da Lei Municipal n° 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. DEUZIMARA VIEIRA DA LUZ, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, n° 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de n° 2020/03038-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado, Comunidade Palestina, 121, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.488" S e longitude 60°35'03.294" O, neste trecho confrontando com RUA NOVA JERUSALEM, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 8,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.479" S e longitude 60°35'03.281" O, neste trecho confrontando com, VANIA KEZIA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 32,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.478" S e longitude 60°35'03.293" O, neste trecho confrontando com VANDERLEI LOPES, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 8,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.489" S e longitude 60°35'03.291" O, neste trecho confrontando com BRAGA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 32,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m (oitenta metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 0H4SVTKNY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 092/2020**

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SEMOSP**

EDITAL N° 092/2020

De concordância com o previsto no Art. 4° da Lei Municipal n° 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. FRANCILENE BARROSO GOMES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, n° 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru,

Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de n° 2020/03034-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal da Palestina, n° 16, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'090.00" S e longitude 60°34'931.00" O, neste trecho confrontando com RUA ANTONIO PICANÇO, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 20,00m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'091.00" S e longitude 60°34'930.00" O, neste trecho confrontando com, SILAS LIMA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 30,00m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'089.00" S e longitude 60°34'932.00" O, neste trecho confrontando com LUIZ INRIQUE, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 20,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'091.00" S e longitude 60°34'929.00" O, neste trecho confrontando com PAULO PICANÇO ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 30,00m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e um perímetro de 100,00 m (cem metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de Junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: NMFQYQJ4N

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 043/2020**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 043/2020 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2020; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, sob o CNPJ: 04.017.759/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria contábil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, exercício financeiro do ano de 2020, no município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo n° 2020/02295-00 PMM; **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da data assinatura: 01/07/2020 a 01/03/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 12.361.62.2.016 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 100 – Recurso próprio.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

Publica-se, com feito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 01 de Julho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycya Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: WPJRHJ3IW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO N° 037/2019**

ESPÉCIE: Termo de Distrato Contratual - PMM/SEMESA; **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

MANACAPURU/AM e TOPCLIN SAÚDE LTDA CNPJ nº 08.882.270/0001-85; **OBJETO:** Distrato do termo de contrato nº 037/2019, concernente a Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de prótese dentária, o qual será destinada ao programa de assistência integral em saúde bucal do ministério da saúde, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2019/05019-00; **Processo Administrativo** nº 2019/05604-00; **AMPARO LEGAL:** Art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 24 de outubro de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: W0DFZNMNC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2017**

ESPÉCIE: Termo de Distrato Contratual - PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e P DE S ANDRADE EIRELI-EPP, CNPJ: 27.048.139/0001-61; **OBJETO:** Distrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 259/2017 concernente a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa de mão de obra especializada para prestação de serviços públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº 2019/05698-00-PMM.; **Processo Administrativo** nº 2020/03196-00; **AMPARO LEGAL:** Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 03 de julho de 2020

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: GMV97YONL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1510/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **NUZILENE MARQUES DE SOUZA**, no cargo de **MERENDEIRA, Nível I Referência “E” Matrícula nº 840**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2019, com início em 01/10/2020 e término em 28/03/2021, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao1º dia do mês de Outubro de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: HWETJ5CN3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 096/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 096/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. PAULO PISCANÇO DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03006-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado, nº 710, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'088.00" S e longitude 60º34'930.00" O, neste trecho confrontando com RUA CALADO, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 9,00m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'087.00" S e longitude 60º34'929.00" O, neste trecho confrontando com, FRANCILENE BARROSO ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 30,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'089.00" S e longitude 60º34'920.00" O, neste trecho confrontando com LUIZ INRIQUE, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 9,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'106.00" S e longitude 60º34'938.00" O, neste trecho confrontando com OZIELE OLIVEIRA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 30,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: YDRURJNXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 094/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 094/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. TAIANA SILVA ABDIAS DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2614/2012, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Rua Macionilia, nº 02, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'076 S e longitude 60º34'935 O, neste trecho confrontando com RUA Marciolina, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 25,00m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3º17'064 S e longitude 60º34'933 O, neste trecho confrontando com, JOÃO VICTOR ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 39,5

m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'061 S e longitude 60°34'913 O, neste trecho confrontando com ESCOLA, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 25,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'061 S e longitude 60°34'913 O, neste trecho confrontando com ESCOLA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 48,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 1.061,76 m² (um mil e sessenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 137,50 m (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de Junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: NOGIEB1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 095/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 095/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO VICTOR MARQUES RAMOS FILHO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03195, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Rua João Cavalcante, nº 245, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'049S e longitude 60°34'888 O, neste trecho confrontando com RUA JOÃO CAVALCANTE, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 20,00m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'059 S e longitude 60°34'866 O, neste trecho confrontando com, TAIANA SILVA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 89,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'064 S e longitude 60°34'933 O, neste trecho confrontando com RUA MACIOLINA, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 24,80 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'050 S e longitude 60°34'933 O, neste trecho confrontando com MARCIA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 89,50 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 1.962,77 m² (um mil novecentos e sessenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 222,50 m (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de Junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ES1MOQ158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 084/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. RONILDO FREITAS DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03036-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado 121, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.35" S e longitude 60°35'4.37"O, neste trecho confrontando com RUA NOVA JERUSALEM, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 20,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.40" S e longitude 60°35'05.01" O, neste trecho confrontando com, SOUZA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'56.125" S e longitude 60°35'05.25" O, neste trecho confrontando com JOANDRO, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 20,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'56.08" S e longitude 60°35'4.50" O, neste trecho confrontando com RONILSON COUTINHO ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 120,00 m (cento e vinte metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: OHVVU8TQ2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 093/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), pessoa jurídica nº 02.724.428/0001-02, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03222-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal da Palestina, S/N, Comunidade

Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partido do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'0.98" S e longitude 60°35'3.85" O, neste trecho confrontando com RAMAL ANTONIO PICANÇO, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 12,00m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'0.97" S e longitude 60°35'4.21" O, neste trecho confrontando com BECO ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 12,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'0.56" S e longitude 60°35'4.21" O, neste trecho confrontando com MATEUS CAVALCANTE, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 12,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'0.50" S e longitude 60°35'3.84" O, neste trecho confrontando com MATEUS CAVALCANTE, ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 12,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 48,00 m (quarenta e oito metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 06 de Julho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: XNXJBKNLO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 091/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. IRACY DA SILVA CAVALCANTE, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03041-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Rua João Cavalcante, nº 401, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partido do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'56.39" S e longitude 60°34'52.72" O, neste trecho confrontando com RUA JOÃO CAVALCANTE, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 75,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'58.82" S e longitude 60°34'52.94" O, neste trecho confrontando com OTAVIO LOPES ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 80,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'58.77" S e longitude 60°34'55.55" O, neste trecho confrontando com IGARAPE BRAÇO DO CLEMENTE, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 75,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'56.38" S e longitude 60°34'55.34" O, neste trecho confrontando com JACO SILVA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 80,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) e um perímetro de 310,00 m (trezentos e dez metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de Junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos,

serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: FEF3DY3DL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 089/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. MARCOS DE SOUZA CAVALCANTE, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03005-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal da Palestina nº 725, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partido do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'090.00" S e longitude 60°35'2.50" O, neste trecho confrontando com RUA ANTONIO PICANÇO, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância de 10,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°17'1.09" S e longitude 60°35'2.84" O, neste trecho confrontando com, TEREZA DE SOUZA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 90,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'58.23" S e longitude 60°35'3.07" O, neste trecho confrontando com PEDRO SOUZA, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 20,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'58.18" S e longitude 60°35'2.76" O, neste trecho confrontando com SILVA LIMA PICANÇO ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 90,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e um perímetro de 220,00 m (duzentos e vinte metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: HBAIW317B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 086/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ANTONIO DE SOUZA LIMA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03003-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado 673, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

SUL, Com Ramal da Palestina, 673 PLPT –Comunidade Palestina – CEP – 69.400-970 – Manacapuru – AM, por onde faz frente, por uma linha reta medindo 50,00 m ligando o ponto topográfico 01 definido pela coordenada UTM, Leste 768399, Norte 9636725, ao ponto topográfico 02, com azimute de 279°46' e Rumo 9°46' NO;

OESTE, Com terreno de Raimundo de Oliveira Cruz, por uma linha reta medindo 120,00 metros, ligando o ponto P2 ao P3, com azimute de 277°3' e Rumo de 82°3'NO;

NORTE, Com terreno de Valdir Coimbra de Carvalho, por uma linha reta medindo 50,00 metros ligando ponto P3 ao ponto P4, com azimute de 99°34' e Rumo de 9°34'SE;

LESTE, Com terreno de Ronildo Ferreira de Souza, por uma linha reta medindo 15,00 metros ligando o ponto P4 ao P5, com azimute de 172°83' e Rumo de 82°83'SE e 10,00 metros ligando o ponto P5 ao P6, com azimute e Rumo de 83°62'NE, bem como o terreno de Lucas Souza Cavalcante, por uma linha reta medindo 45,00 metros ligando o ponto P6 ao ponto P7 com azimute de 172°83' e rumo de 82°83'SE e com o terreno da Igreja Missão Global da Fé, por uma linha reta medindo 10,00 metros ligando o P7 ao ponto P8 com azimute de 263°61' e Rumo de 83°61'SO, e uma linha reta medindo 60,00, ligando o ponto P8 ao ponto P1 com azimute de 172°83' e Rumo de 82°83'SE.. Com uma área de 6.450,00 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 360,00 m (trezentos e sessenta metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: W89VWRNA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 085/2020

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 085/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. RONILSON COUTINHO DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03037-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado S/N, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude

3°16'57.485" S e longitude 60°36'04.203" O, neste trecho confrontando com RUA NOVA JERUSALEM, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância d e 20,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.484" S e longitude 60°36'04.204" O, neste trecho confrontando com, RONILDO FREITAS ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.481" S e longitude 60°36'04.206" O, neste trecho confrontando com JOANDRO DE SOUZA, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 20,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.483" S e longitude 60°36'04.202" O, neste trecho confrontando com JUCELINO DE SOUZA ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 120,00 m (cento e vinte metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: BEDVFDZ0Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 088/2020

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 088/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. WANIA QUEZIA NEVES LOPES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2020/03035-00, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado no Ramal do Calado S/N, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.304" S e longitude 60°35'03.480" O, neste trecho confrontando com RUA NOVA JERUSALEM, ao NORTE, seguindo em linha reta com distância d e 12,00 m chega-se ao marco de P-2, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.303" S e longitude 60°35'03.479" O, neste trecho confrontando com, JUCELINO DE SOUZA ao LESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-3, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.302" S e longitude 60°35'03.481" O, neste trecho confrontando com JOANDRO, ao SUL, seguindo em linha reta com distância de 12,00 m, chega-se ao marco P-4, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 3°16'57.301" S e longitude 60°35'03.476" O, neste trecho confrontando com VANDERLEI LOPES ao OESTE, seguindo em linha reta com distância de 40,00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. Com uma área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e um perímetro de 104,00 m (cento e quatro metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: X4SBSN9RQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2020**

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL Nº 087/2020

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ALBERTO ANDRADE PAGANELE, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2016/2012, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado Rua Macionília nº 15, Comunidade Palestina, Zona Rural, CEP: 69400-970 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Pela frente, limitando-se com rua Marciolina, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 23,00 m na coordenada geográfica S03°17'01.4", pelo lado direito, limitando-se com propriedade do Senhor João Victor Martins Ramos, medindo do M-2 ao M-3, uma distância de 20 metros na coordenada geográfica S03°17'01.4", pelos fundos limitando-se com Igarapé do Clemente, medindo do M-3 ao M-4, uma distância de 23,00 metros na coordenada geográfica 17°17'01.3", e pelo lado esquerdo limitando-se com a escola Novo Horizonte uma distância de 20 metros na coordenada S03°17'00.7". Com uma área de 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 86,00 m (oitenta e seis metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2020, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS

Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AJMNDNEJP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0111/2020.**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviço de laboratorial especializado para realização de exames PAPANICOLAU (PREVENTIVO), destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manauquiri.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2020, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para a Contratação de Serviço de laboratorial especializado para realização de exames PAPANICOLAU (PREVENTIVO), destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manauquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviço GUSTAVO PINHEIRO DE ALMEIDA - CNPJ nº 30.281.603/0001-70, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2048 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 010.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manauquiri/AM, 07 de outubro de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manauquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manauquiri/AM, 07 de outubro de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 4LFGG0JA2

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0110/2020.**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de locação de barco pequeno porte com condutor para escoamento de produção agrícola das comunidades para a sede do Município destinado a atender a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0110/2020**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para a Contratação de serviços de locação de barco pequeno porte com condutor para escoamento de produção agrícola das comunidades para a sede do Município destinado a atender a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviços **P. MEDEIROS VIEIRA – CNPJ: 11.391.731/0001-21**, no valor global de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento

20.608.0124.2037 - Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. e Esc.de Prod. Vegetal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 010

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 01 de outubro de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 01 de outubro de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: MIKSDDBEX

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº** **31/2020**

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Manaquiri/AM, torna público aos interessados, conforme Memorando nº 780/2020, enviado pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 031/2020 oriundo do Processo Administrativo nº 3926/2020, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e serviços funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri”**, por necessidade de alteração do Termo de Referência e de interesse público, devidamente fundamentado no respectivo processo administrativo.

Manaquiri (AM) 07 de outubro de 2020

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 7N00XKSMR

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 06 DE OUTUBRO DE** **2020**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM AFETADAS POR TEMPESTADE COM VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **JAIR AGUIAR SOUTO**, Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III e VIII, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pelo art. 8º, Inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 (Instituiu a Política Nacional de Proteção e

Defesa Civil - PNPDEC).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do oferecimento do mínimo necessário, no que tange aos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que na segunda-feira dia 05 de outubro de 2020, por volta das 10h00, as Comunidades localizadas na Ressaca do Pesqueiro, Lago do Pesqueiro, Costa do Barroso e Barro Alto, todas situadas na zona rural do município, foram atingidas por uma forte tempestade com incidência de vendaval, fenômeno da natureza, que provocou um considerado número de destelhamento de moradias residenciais, desabamento de casas e desmoronamento de barrancos, deixando um considerado número de famílias desalojadas;

CONSIDERANDO o levantamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em conjunto com as Secretarias Municipais Saúde, de Infraestrutura e de Assistência Social, foram atingidos pelo temporal inicialmente 16 imóveis residenciais nas áreas citadas, afetando diretamente 70 pessoas, bem como outros novos registros que possam a vir a ser comunicados a posterior em razão das distâncias das localidades e dificuldades de comunicação;

CONSIDERANDO registros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de eventos semelhantes ocorridos nos dias anteriores de menor impacto ofensivo, porém ocasionando danos materiais a residências com o desalojamento de famílias;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência é favorável à declaração de situação de emergência nas localidades específicas;

CONSIDERANDO finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que não estavam previstas na programação orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das famílias afetadas e os prejuízos materiais ocasionados nessas localidades, cabendo ao Poder Público local à iniciativa de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência**, por 30 (trinta) dias nas áreas afetadas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **tempestade com vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a **Coordenação da Defesa Civil** nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a Coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição

de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 06 de OUTUBRO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: C8GHCAFUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza contratação de prestadores de serviços em caráter excepcional para atender a demanda emergencial de pessoal no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Manaquiri, em razão da disseminação do novo Coronavírus, e INSTITUI Gabinete de Gestão de Crise e de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027 de 23 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proliferação de registros de casos positivos de Coronavírus (COVID-19) em território Manaquiriense, caso em que demanda maior empenho dos órgãos e entidades públicas, sociedade em geral, sobre tudo os servidores municipais para atuação direta na frente de combate a situação emergencial declarada;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que demonstra a necessidade emergencial de contratação de prestadores de serviços eventuais em caráter excepcional para atender a demanda de pessoal no atendimento do serviço essencial desenvolvidos pelas equipes de enfrentamento e combate a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no combate do coronavírus no Município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza, em caráter excepcional, a contratação direta de prestadores de serviços para atuação no hospital local, sendo na função de auxiliar de saúde (02) e na função de apoio administrativo (02), para atender a situação emergencial de saúde pública causada pela Pandemia do COVID-19.

Parágrafo único – O recrutamento dos prestados de serviços eventuais de que trata o caput deste artigo será feito por contratação direta na forma de Carta Contrato, com prazo inicial de até 04 (três) meses, podendo ser prorrogados em caso de necessidade justificada.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida

Código Identificador: J6EUIJLVK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JAIR AGUIAR SOUTO, Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pelo art. 8º, Inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 (Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do oferecimento do mínimo necessário, no que tange aos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a região do Baixo Solimões, onde se situa o município de Manaquiri, vem sofrendo nos últimos meses com um aumento significativo da vazante dos rios e seus afluentes, provocando o fenômeno da estiagem, causando o isolamento de centenas de famílias residentes nas comunidades e localidades ribeirinhas da zona rural, que têm no transporte fluvial a sua única via de acesso para a sede do município para fins de escoamento da produção agrícola, abastecimento de seus lares, demais serviços públicos nas áreas da saúde, do social, da educação, bem como acesso aos serviços prestados pelo comércio em geral, bancos e loterias;

CONSIDERANDO o levantamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em conjunto com as Secretarias Municipais Saúde, de Assistência Social, e de Produção Rural e Abastecimento, as comunidades localizadas nas margens do Paranã do Manaquiri, estão em situação de isolamento devido à interdição ocasionada pela formação de praias de areia no leito do rio que está sendo fortemente impactado pela vazante provocada pela estiagem do verão amazônico;

CONSIDERANDO que a principal fonte de economia do Município é oriunda da produção agrícola primária e a tendência em que a seca continue, irreparáveis serão os prejuízos causados pela estiagem que ocorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO a estiagem provoca a redução dos reservatórios naturais de água, agravando-se para acarretar a falta d’água para um número crescente de famílias que precisam para o consumo humano, bem como para a dessedentação animal e, o aumento dos riscos de queimadas;

CONSIDERANDO que a falta de água potável para o consumo **cria um ambiente propício ao desenvolvimento de doenças graves**, como a diarreia, hepatite A, verminose e outros;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência é favorável à declaração de situação de emergência nas localidades diretamente atingidas sendo: Ajará, Barrrosinho, Costa do Barroso, Costa do Aruanã, Ilha do Barroso, Jutá, lago do Açú, Lago do Pacova, Paranã do Manaquiri e Ressaca do Pesqueiro;

CONSIDERANDO finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que não estavam previstas na programação orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das famílias afetadas e os prejuízos materiais ocasionados nessas localidades, cabendo ao Poder Público local à iniciativa de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência**, por 90 (noventa) dias nas áreas afetadas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem (COBRADE 14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a **Coordenação da Defesa Civil** nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto ao a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a Coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre provocado pela estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 07 de OUTUBRO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: 6FPG3NHLP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 01 DE OUTUBRO DE 202

CONCEDE A SERVIDOR Licença para TRATAR DE ASSUNTOS DE Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Oberdan Martins da Silva, datado de 28/09/2020, protocolo/processo nº 4397;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular, **não remunerada**, em favor do Servidor OBERDAN MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de Outubro de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: UQX6Q5G6T

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº390/2020 DE 21 DE SETEMBRO
DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº215/2020 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Covid-19, tendo desta forma uma diminuição dos casos;

CONSIDERANDO as medidas iniciais tomadas pela Prefeitura de Manicoré por meio do Decreto Municipal Nº 215, de 20 de março de 2020, que estabeleceu Situação de Emergência na Saúde Pública no Município e criou o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 42.193, de 15 de abril de 2020, onde declarou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Amazonas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré que apresentou dados sobre uma diminuição dos casos confirmados em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece a situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Manicoré, declarada no Decreto Municipal nº215, de 20 de março de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições municipais em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 21 de setembro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: PDLMHNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº402/2020 DE 02 DE OUTUBRO
DE 2020.

Disciplina a continuidade das medidas de prevenção em decorrência da COVID-19 no Município de Manicoré (zonas urbana e rural) Distrito de Matupi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem

à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Covid-19, tendo desta forma uma diminuição dos casos;

CONSIDERANDO as medidas iniciais tomadas pela Prefeitura de Manicoré por meio do Decreto Municipal Nº 215, de 20 de março de 2020, que estabeleceu Situação de Emergência na Saúde Pública no Município e criou o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 42.193, de 15 de abril de 2020, onde declarou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Amazonas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré que apresentou dados sobre uma diminuição dos casos confirmados em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento de situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, fica determinado até o dia 15 de outubro de 2020, o período de **desuspensão** das seguintes atividades:

- I – Aulas da rede pública municipal de ensino;
- II – Atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- III – Eventos culturais que envolvam aglomeração de pessoas;
- IV – Funcionamento de todas as boates, casas de shows, salões de festas, parques de diversão, circos, teatros.

Parágrafo Único. Todas as atividades mencionadas neste artigo poderão ser novamente prorrogadas, revogadas ou flexibilizadas, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Continua permitido o traslado de pessoas em vias públicas em todo território municipal de Manicoré somente nos horários das 05:00h às 00:00h, ressalvado em casos de urgência e emergência (saúde), compra de medicamentos, combustíveis e no deslocamento ao trabalho devidamente justificado.

Art. 3º. Continua permitido o funcionamento de comércio essenciais e não essenciais nos horários de 05:00h até às 22:00h (supermercados, lojas de produtos agropecuários, pet shops, lojas de roupas, calçados, perfumarias, confecções, costuras, ferragens, materiais de construções, caças, pescas, brinquedos, variedades, papelarias, eletroeletrônicos, sorveterias, oficinas em geral, internet, barbearias, cabeleireiros, salões de beleza, lojas de conveniências, sorveterias, restaurantes, lanchonetes e bares) com ampliação de horário para:

- a) combustíveis, com funcionamento permitido 24 horas;
- b) medicamentos, com funcionamento permitido 24 horas;
- c) comidas prontas, de 05:00h às 22:00h e funcionamento por delivery até às 00:00h.

Parágrafo Único. O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, pizzarias, sorveterias e bares devem obedecer às normas de higiene e distanciamento entre pessoas.

Art. 4º. Fica permitido as atividades e os eventos esportivos desde que o público presente obedeça ao distanciamento mínimo entre as pessoas quando a realização acontecer em campos e quadras abertas, ficando proibido a presença de público em estádios e quadras fechadas.

Art. 5º. Continua a obrigatoriedade por parte da população do Município de Manicoré a utilização de máscaras de proteção enquanto perdurar a pandemia, sendo imprescindível:

- I – No deslocamento em vias públicas;
- II – No descolamento em vias fluviais;
- III – Em todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de quaisquer serviços e industriais;
- IV – Em todos ambientes compartilhados com outras pessoas, seja em áreas públicas ou particulares.

§1º. As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo conter duas camadas de tecido e ser bem ajustada ao rosto.

§2º. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 6º. Continua decretado também que todos os estabelecimentos públicos ou privados, situados neste Município, autorizados ao funcionamento, deverão disponibilizar gratuitamente álcool ou pontos com água e sabão líquido para a higienização de seus usuários.

Parágrafo Único. O álcool indicado no caput deste artigo deverá seguir as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Continua sendo obrigatório o isolamento domiciliar, por 07 (sete) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial.

Art. 8º. As equipes da Secretaria Municipal de Saúde continuarão as ações preconizadas com o Plano de Contingência em Combate ao COVID-19, realizando atos de notificação, prevenção, abordagens, triagem de suspeitos, monitoramentos e encaminhamento a isolamento em caso de suspeito e/ou confirmados, em conformidade com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 9º. Está autorizado o funcionamento de Igrejas e Templos, de acordo com a Lei Estadual nº 5.198 de 29 de maio de 2020 e suas determinações.

Art. 10. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, bem como nas notificações realizadas pelos técnicos de saúde, poderá ensejar crime contra a saúde pública (art. 268, do Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Lei Municipal Nº 950, de 14 de julho de 2020.

Art. 11. Continua autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover as ações e medidas judiciais cabíveis para buscar eventual ressarcimento de custos aos cofres públicos, decorrentes do descumprimento pelos particulares deste Decreto.

Art. 12. As fiscalizações continuarão de competência dos técnicos de saúde, servidores designados para atividades, Guardas Municipais, e apoio do Detran local, das Polícias Civil e Militar preconizadas nos decretos estaduais e municipais.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições municipais em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 02 de outubro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador: AD7YUZZQHO

ASSESSORIA CONTÁBIL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 288/2020 DA CC 007/2020

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 288/2020, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **J. L. GALVÃO GONÇALVES**, na forma abaixo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 ea empresa:

J. L. GALVÃO GONÇALVES, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 10.679.901/0001-05, sediada na Rua: Graciliano Ramos nº 139 – Japiim – Manaus/Am -, neste ato representado por seu Proprietário o senhor: **JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 733.643-8 - SESEG/AM e do CPF nº 285.174.312-00, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 288/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 90 (Noventa) dias a contar de 14 de Julho de 2020 do contrato original celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2020, ficando sua vigência até o dia 14 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Abril de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 14 de Julho de 2020

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

J. L. GALVÃO GONÇALVES – MÊS (GALGON)

CNPJ: 10.679.901/0001-05

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: NGFHGUOIU

ASSESSORIA CONTÁBIL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 001/2020- FMS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 001/2020- FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020– FMS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à contratação de serviços em Regime de Empreitada, por menor preço global, para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SAÚDE (COMUNIDADE DE BARRO ALTO LOCALIZADA NO RIO MANICORÉ E COMUNIDADE MARAVILHA LOCALIZADA NO SANTO ANTÔNIO DO MATUPI – KM 180 DA BR 320) NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II – **ADJUDICAR** o objeto da Licitação a empresa:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

. CNPJ: 11.621.353/0001-25. No valor global de **R\$ 288.695,70 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 29 de setembro de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de setembro de 2020.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: XKI5ULSCT

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior – Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDEMA.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: E. R. FACUNDES EIRELI - EPP.

PRAZO DE: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.712,70 (Doze mil setecentos e doze reais e setenta centavos).

Maués/AM, 09 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: HCMQEXBSG

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 039/2020

Espécie: Carta Contrato nº 039/2020.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículo Tipo Caminhão Tanque (Pipa), Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: João Farias Da Gama Neto - ME.

Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 09 – Sec. Mun. Desenv. E Meio Ambiente – SEDEMA.

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 039/2020.

Vigência da contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: N0LPCQRK7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior – Prefeito Municipal em exercício, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório**, na Modalidade de **DISPENSA, RATIFICO** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículo Tipo Caminhão Tanque (Pipa), Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: JOÃO FARIAS DA GAMA NETO – ME.

PRAZO DE: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Maués/AM, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 4W7KATTZD

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 038/2020**

Espécie: Carta Contrato nº 038/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Roçadeiras Para Execução dos Serviços De Limpeza Pública em Ruas, Avenidas, Cemitérios, Prédios Públicos em Geral.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Magaldi Agro Comercial e Industrial Ltda - EPP.

Valor do Contrato: R\$ 13.995,00 (Treze mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 06 Sec. Mun. De Obras Transportes e Limp. Pública - SEMOSP.

Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamento e Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 038/2020.

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: EDRY541RU

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 037/2020**

Espécie: Carta Contrato nº 037/2020.

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Consultoria Para Elaboração De Plano De Controle Ambiental Para O Cemitério de Maués.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: M. F. F Lima Engenharia - EPP.

Valor do Contrato: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e quinhentos Reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 09 – Sec. Mun. Desenv. E Meio Ambiente – SEDEMA.

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 037/2020.

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 16 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: PTLUU08X2

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 036/2020**

Espécie: Carta Contrato nº 036/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção Predial da SEDEMA.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: E. R. Facundes Eireli - EPP.

Valor do Contrato: R\$ 12.712,70 (Doze Mil Setecentos e Doze Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.

Funcional: 18.122.0011.2.029 Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 036/2020.

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 09 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 8ZAAPUOHL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior – Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: MAGALDI AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - EPP.

PRAZO DE: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.995,00 (Treze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Maués/AM, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: QRUXVVZFT

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 035/2020**

Espécie: Carta Contrato nº 035/2020.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Topográficos, Tais Como Levantamento Planialtimétrico Cadastral E Georreferenciamento De Pontos Quadrante, De Um Terreno Medindo 3.789,429 M², Localizado Na Rua Senador José Esteves Alvo De Ação Judicial.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Alexandre F de Andrade - Me.

Valor do Contrato: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 12 – Procuradoria Geral Do Município.

Funcional: 03.092.0005.2.037 – Funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 035/2020.

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: GZLUWZNSN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000030/20 de 1 de Agosto de 2020

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000349/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(683) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0707 - Obrigações Tributárias e Contributivas 383,60

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - Material de Consumo 100.135,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(697) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.017-195196 - Obrigações Tributárias e Contributivas 18.663,31

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(670) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0880 - Obras e Instalações 6.668.031,81

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(693) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0871 - Material de Consumo 136.914,00

(696) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0871 - Equipamentos e Material Permanente 779.775,00

(695) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.022-0871 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 532.415,20

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(694) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.155-0195 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.170,00

(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.155-0195 - Material de Consumo 235.322,22

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.503,27

(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30,00

(468) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0745 - Passagens e Despesas com Locomoção 36.750,00

(488) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 319.917,87

(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.111,94

(464) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0745 - Indenizações Restituições Trabalhistas 6.403,53

(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.841,41

(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.260,37

(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0785 - Material de Consumo 512.370,31

(478) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0745 - Material de Consumo 1.471.459,98

(467) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0745 - Material de Consumo 0,20

(467) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0745 - Material de Consumo 44.903,59

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0745 - Material de Consumo 115.740,98

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(663) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.153-2023 - Material de Consumo 15.081,21

(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0783 - Material de Consumo 13.897,45

(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0783 - Material de Consumo 15.065,00

(649) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.092-0056 - Contratação por Tempo Determinado 15.600,00

Total Suplementação: 11.375.747,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: AMO7YWNXH

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Eu, Carlos Roberto de Oliveira Junior – Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Topográficos, Tais Como Levantamento Planialtimétrico Cadastral E Georreferenciamento De Pontos Quadrante, De Um Terreno Medindo 3.789,429 M², Localizado Na Rua Senador José Esteves Alvo De Ação Judicial.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: ALEXANDRE F DE ANDRADE - ME.

PRAZO DE: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Maués/AM, 01 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: RMOMPGKF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000028/20 de 1 de Agosto de 2020

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000349/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 38.233,17

(41) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.258,24

(32) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 142.543,99

(33) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 27.795,85

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 88.546,06

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 0,90

(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens

Fixas - PESSOAL CIVIL 2.500,00

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 16.150,00

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 9.750,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 60.303,00

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 387,64

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.257,07

(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0100 - Material de Consumo 4.315,80

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.606,25

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 48.254,35

(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 7.700,00

(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 79.190,92

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(621) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 480,00

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

(80) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 158,60

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 1.110,30

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 740,00

(621) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 350,00

(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 153.453,40

(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 900,00

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.116,66

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.187,00

(621) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 720,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(131) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 79,20

(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.228,00

(107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.668,67

(87) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0100 - Obras e Instalações 66.458,32

(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 174.477,35

(99) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 68.527,63

(149) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0074 - Material de Consumo 109.443,50

(117) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 78.571,76

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material de Consumo 50.242,00

- (141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.228,00
- (108) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.085,63
- (107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 863,78
- (131) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.810,42
- (107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.440,00
- 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.200.000,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 1.359.500,93
- (181) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 19.000,00
- (179) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 80.000,00
- (177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 150.000,00
- (179) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 510.000,00
- (177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
- (181) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 510.000,00
- (188) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 36.500,00
- (189) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.659,21
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350.000,00
- 02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
- (226) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.253,28
- (656) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 390.956,61
- (692) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 6.000,00
- (576) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0100 - Obras e Instalações 94.237,50
- (576) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0100 - Obras e Instalações 100.000,00
- (216) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 319.253,63
- (241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.898,92
- (227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0100 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
- (670) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0880 - Obras e Instalações 6.668.031,81
- (205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0100 - Obras e Instalações 2.992.446,68
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 62.771,60
- (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 64.103,51
- (217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 51.355,04
- (216) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
- (217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 20.000,00
- (215) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
- 02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
- (255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.472,88
- (693) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0871 - Material de Consumo 20,00
- (255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.725,00
- (248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.151,00
- (255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 686,52
- (256) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.022-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 85,62
- 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
- (287) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
- (286) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00
- (278) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
- (699) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.025-0871 - Indenizações e Restituições 24,87
- (292) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0100 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
- (289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
- (283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 170.000,00
- (291) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.026-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 140,60
- (282) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0100 - Diárias - Civil 15.000,00
- (279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
- (279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 80.000,00
- 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
- (315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
- (315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.890,41
- (686) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.035-0100 - Subvenções Sociais 44.186,58
- (311) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 7.822,96
- (309) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 97.214,58
- (308) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 77.950,97
- (318) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.481,71
- (312) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 3.360,00
- (315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250,00
- 02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- (348) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.552,18
- (345) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0100 - Diárias - Civil 4.067,79
- (342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.400,00
- (342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 509,68
- (342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.649,50

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(354) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0100 - Diárias - Civil 1.440,00

(355) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 15.359,50

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500,00

(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.030,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 612,96

(386) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.041-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 803,24

(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 801,17

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(652) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0100 - Diárias - Civil 1.920,00

(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.250,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(488) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 3.132,50

(626) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.283,33

(484) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0745 - Contratação por Tempo Determinado 115.326,67

(506) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.079-0745 - Contratação por Tempo Determinado 37.260,01

(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.500,00

(485) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.415,36

(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.754,40

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(525) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.070-0056 - Contratação por Tempo Determinado 20.866,10

(628) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.068-0056 - Contratação por Tempo Determinado 5.962,57

03.07 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

(689) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.058-0106 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 299.419,49

(688) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.058-0106 - Subvenções Sociais 150.000,00

Total Suplementação: 21.509.682,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.069,05

(31) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0100 - Contratação por Tempo Determinado 14.876,21

(25) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0100 - Diárias - Civil 2.625,00

(20) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0100 - Contratação por Tempo Determinado 288,76

(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Contribuições Patronais 0,90

(30) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.536,33

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(66) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0100 - Indenizações e Restituições 76,33

(61) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0100 - Serviços de Consultoria 10.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(81) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações e Restituições 5.000,00

(621) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 650,00

(77) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0100 - Serviços de Consultoria 2.000,00

(83) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 27.795,85

(71) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00

(68) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

(83) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 250,00

(83) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 7.822,96

(84) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.500,00

(84) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.500,00

(83) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 51.355,04

(84) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.550,00

(83) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 740,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(150) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.082-0074 - Passagens e Despesas com Locomoção 109.443,50

(109) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos e Material Permanente 6.440,00

(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.228,00

(125) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.012-0100 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 15.000,00

(123) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxílio Financeiro a Estudantes 25.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.187,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.254,35

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.730,65

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 34.228,00

(183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 15.000,00

(183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 800.000,00

(179) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 350.000,00

(177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

(177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 94.237,50

(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 390.956,61

- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 174.477,35
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 88.546,06
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.257,07
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.315,80
- (168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0106 - Obras e Instalações 1.950.000,00
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.000,00
- (181) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 340.000,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 270.000,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 1.110,30
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 9.750,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 863,78
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 36.500,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 8.400,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 900,00
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 8.250,00
- (183) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 7.700,00
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 19.030,00
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 47.649,50
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 97.214,58
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 77.950,97
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 92.151,00
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 78.571,76
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 68.527,63
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 153.453,40
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 79.190,92
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 142.543,99
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 38.233,17
- (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 31.189,03
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.303,00
- (187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
- (177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 42.898,92
- 02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 803,24
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 801,17
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.481,71
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 686,52
- (195) 4.4.90.36.00.00.00.00.1.010-0871 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20,00
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140,60
- (200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0100 - Obras e Instalações 252.446,68
- (239) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0100 - Material de Consumo 10.000,00
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85,62
- (238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
- (236) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0100 - Material de Consumo 45.000,00
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.253,28
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.659,21
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79,20
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.085,63
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 158,60
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.258,24
- (201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0106 - Obras e Instalações 2.080.000,00
- (203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0100 - Obras e Instalações 250.000,00
- (225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 387,64
- (232) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material de Consumo 946,62
- (640) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.010-0871 - Indenizações e Restituições 24,87
- (231) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0100 - Diárias - Civil 2.996,30
- (215) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
- 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 1.920,00
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 15.359,50
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 1.440,00
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 11.552,18
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 4.067,79
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 3.360,00
- (687) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 3.725,00
- (290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 39.031,81
- (288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400.000,00
- (285) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0106 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 500.000,00
- (283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 62.771,60
- (284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0106 - Material de Consumo 750.000,00
- (283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 64.103,51

(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 1.810,42

(277) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.025-0106 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 200.000,00

(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 71.668,67

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 50.242,00

(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 66.458,32

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 68.116,66

(270) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-0106 - Passagens e Despesas com Locomoção 200.000,00

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 13.606,25

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 16.150,00

(267) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.025-0106 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 349.000,00

(278) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(463) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - Obrigações Patronais 510.000,00

(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350.000,00

(460) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0100 - Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

(458) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material de Consumo 1.359.500,93

(456) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - Obrigações Patronais 80.000,00

(454) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

(457) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0100 - Contribuições Patronais 19.000,00

(488) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 319.917,87

(465) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.051-0100 - Contribuições Patronais 510.000,00

(461) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 2.200.000,00

(455) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 400.000,00

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(517) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.035-0100 - Subvenções Sociais 44.186,58

(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0056 - Material de Consumo 20.866,10

(518) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.068-0056 - Diárias - Civil 5.962,57

03.07 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

(556) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0100 - Material de Consumo 170.000,00

(555) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.058-0100 - Diárias - Civil 15.000,00

(554) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.058-0100 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL 80.000,00

(553) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 350.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0106 - Material de Consumo 299.419,49

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0106 - Material de Consumo 150.000,00

(552) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.058-0100 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

(566) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0100 - Equipamentos e Material

Permanente 10.000,00

(564) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(562) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(560) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.058-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00

(558) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 80.000,00

09 - RESERVA DE CONTIGENCIA

09.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

(567) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 509,68

Total Anulação: 21.509.682,33

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: 5G8KGEYH3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000029/20 de 1 de Agosto de 2020

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000349/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(32) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 44.495,05

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 29.651,30

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 44.930,04

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(117) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 27.413,92

(99) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 32.000,37

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 136.589,55

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(216) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 148.886,55

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL 19.753,41

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.103,61

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(309) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.155,75

02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.600,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.732,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.300,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(485) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 46.073,69

(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.483,00

(626) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.858,14

(488) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 1.253,00

(506) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.079-0745 - Contratação por Tempo Determinado 8.343,62

(484) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0745 - Contratação por Tempo Determinado 45.729,53

Total Suplementação: 682.352,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 44.930,04

(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 136.589,55

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 148.886,55

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(325) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 37.155,75

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(334) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.495,05

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.300,00

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.732,00

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.600,00

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.413,92

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil 18.103,61

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.753,41

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.000,37

(351) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.651,30

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0745 - Material de Consumo 115.740,98

Total Anulação: 682.352,53

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: BA2YSTYUL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior – Prefeito Municipal em exercício, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Consultoria Para Elaboração De Plano De Controle Ambiental Para O Cemitério De Maués.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: M. F. F. LIMA ENGENHARIA - EPP.

PRAZO DE: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Maués/AM, 16 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 8CL68OCU6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 032/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000032/20 de 1 de Agosto de 2020

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000349/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(690) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.152-2020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 201.461,50

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(663) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.153-2023 - Material de Consumo 56.031,21

Total Suplementação: 257.492,71

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: 4TX0TQXNV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2020 FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000008/20 de 1 de Agosto de 2020

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000349/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.485.179,19

(6) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 142.537,45

(12) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Contribuições Patronais 197.015,40

(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 392.517,10

(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 1.227.604,75

(9) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.292.855,13

(9) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

(42) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.009-0011 - Sentenças Judiciais 2.454,80

Total Suplementação: 5.990.163,82

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0011 - Obras e Instalações 1.185.149,19

(24) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.227.604,75

(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.003-0011 - Material de Consumo 100.000,00

(24) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 197.015,40

(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.454,80

(24) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 392.517,10

(28) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0011 - Obras e Instalações 200.000,00

(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Contribuições Patronais 323.450,03

(33) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 650.000,00

(24) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 142.537,45

(29) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 1.319.405,10

(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30,00

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

Total Anulação: 5.990.163,82

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: BMCBDE96T

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO
DE CONTRATO Nº 032/2019**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ÁREA DA SAÚDE PARA TÉCNICO E SUPERIOR CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.009.100,53 (quatro milhões nove mil e cem reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Administração Indireta

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0052.2.051 Funcionamento do Gestão Plena de Saúde – MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0745 – SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Para o ano exercício de 2020 fica definido o valor a empenhar de R\$ 303.307,45 (trezentos e três mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Funcional: 10.301.0051.2.017 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0100 Recursos Ordinários.

Para o ano exercício de 2021 fica definido o valor a empenhar de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Órgão: 03 – Administração Indireta

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional: 10.302.0052.2.051 Funcionamento do Gestão Plena de Saúde – MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0745 – SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Para o ano exercício de 2021 fica definido o valor a empenhar de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Órgão: 03 – Administração Indireta

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional: 10.301.0052.2.063 Encargos com o Programa – Piso de Atenção Básico (PAB-FIXO).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0745 – SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Para o ano exercício de 2021 fica definido o valor a empenhar de R\$ 665.793,08 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 02 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 9MDIKZGNA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade **CONVITE Nº. 017/2020-CPL**, cujo objeto consiste nos Serviços de levantamento radiométrico com fornecimento de barita pura, porta blindada, serviço manutenção e aplicação, instalação e treinamento em equipamentos de ultrassom e Cr30-xm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 017/2020-CPL**, a empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA (CNPJ Nº. 04.562.591/0001-41)**, no valor global de **R\$ 37.383,38 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de julho de 2020.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: R3R2OCELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 046/2020 CONVITE Nº.
017/2020 - CPL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO:A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA (CNPJ Nº. 04.562.591/0001-41).

OBJETO:Serviços de levantamento radiométrico com fornecimento de barita pura, porta blindada, serviço manutenção e aplicação, instalação e treinamento em equipamentos de ultrassom e Cr30-xm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura desta carta contrato e encerrando-se em 07/09/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.383,38 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0052.2053.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte: 002 – PAB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã/AM, 09 de julho de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de julho de 2020.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: HIFK4RO2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 - SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.353.644/0001-30, estabelecida na Rua Thomas A. Gonzaga, nº. 135, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.353.644/0001-30), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com valor global de **R\$ 83.735,00 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, adjudicado para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 052/2020 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 052/2020 - SRP.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 09 de setembro de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal

Em 09 de setembro de 2020.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: SEZRNUUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 - CPL/SRP para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 - CPL/SRP as empresas: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 - CPL/SRP as empresas: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 10.954.672/0001-90), para os itens 03, 07, 13, 14, 15, 16 e 19 do Grupo 02, com valor global de R\$ 52.948,08 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) e para os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 do Grupo 03, com valor global de R\$ 342.300,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais); A. R. RODRIGUES & CIA LTDA (CNPJ Nº. 04.562.591/0001-41), para os itens 04, 05, 06 e 10 do Grupo 02, com valor global de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e para os itens 01, 02 e 07 do Grupo 03, com valor global de R\$ 98.412,00 (Noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais); MAXPEL COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº. 84.509.264/0001-65), para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 15 e 18 do Grupo 01, com valor global de R\$ 164.017,00 (Cento e sessenta e quatro mil e dezessete reais) e SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 12.096.451/0001-53), para os itens 02, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 19 do Grupo 01, com valor global de R\$ 249.938,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) e para os itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18 e 20 do Grupo 02, com valor global de R\$ 546.865,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). O valor global da aquisição dos itens apregoados importa em R\$ 1.482.230,08 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito centavos), conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 06 de outubro de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: OYCL06R4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 - SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.954.672/0001-90, estabelecida na Av. Duques de Caxias, nº. 1959, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM; A. R. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº. 2235, Bairro Centro, Manaus/AM; MAXPEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmem Miranda, nº. 428, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM e SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.096.451/0001-53, estabelecida na Rua Visconde de Sinimbu (Parque Laranjeiras), nº. 11, Bairro Flores, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 10.954.672/0001-90), vencedor dos itens 03, 07, 13, 14, 15, 16 e 19 do Grupo 02, com valor global de R\$ 52.948,08 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) e vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 do Grupo 03, com valor global de R\$ 342.300,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais); A. R. RODRIGUES & CIA LTDA (CNPJ Nº. 04.562.591/0001-41), vencedor dos itens 04, 05, 06 e 10 do Grupo 02, com valor global de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e vencedor dos itens 01, 02 e 07 do Grupo 03, com valor global de R\$ 98.412,00 (Noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais); MAXPEL COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº. 84.509.264/0001-65), vencedor dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 15 e 18 do Grupo 01, com valor global de R\$ 164.017,00 (Cento e sessenta e quatro mil e dezessete reais) e SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 12.096.451/0001-53), vencedor dos itens 02, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 19 do Grupo 01, com valor global de R\$ 249.938,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) e vencedor dos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18 e 20 do Grupo 02, com valor global de R\$ 546.865,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), adjudicados para os fornecedores. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R\$ 1.482.230,08 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 055/2020 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº. 055/2020 - SRP.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 06 de outubro de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: IYSG971W5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
2º AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, por meio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã - Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, para a Contratação de Instituição Financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Local e data para abertura dos envelopes: 22 de Outubro de 2020, no horário de 09:00hs, na Sala de Reunião da CPL na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Av. 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital do Pregão Presencial nº 041/2020, que poderá ser analisado ou retirado na Sala de Reunião da CPL na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Av. 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/1993.

Novo Aripuanã (AM), 07 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 5JG5RMBRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 - CPL/SRP** para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 - CPL/SRP** a empresa: **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.353.644/0001-30)**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com valor global de **R\$ 83.735,00 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**. O valor global da aquisição dos itens apregoados importa em **R\$ 83.735,00 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de setembro de 2020.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de setembro de 2020.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: BKCUDMTWG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 230/2020 - SEMED DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA A PROFESSORA ROSANGELA DA SILVA ANDRADE

PORTARIA Nº 230/2020 - SEMED

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA A PROFESSORA ROSANGELA DA SILVA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e art. 159, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão nos termos do art. 227, da CF/88.

CONSIDERANDO que são deveres do servidor desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido, tratar com urbanidade e espírito de solidariedade os servidores e o público em geral entre outros previstos no art. 136, a Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

CONSIDERANDO a representação em face da **ROSANGELA DA SILVA ANDRADE**, Professora Efetiva, Decreto nº 325A/1996-PGPMP, datado de 23/09/2019, fotografia sobre a materialidade do fato e demais elementos nos autos do Processo nº 156/2019/AJ/SEMED, onde dispõe que supostamente no dia 09/08/2019, por volta das 8h:30min, na turma de Educação Infantil-Maternal com 14 alunos(as), no ano letivo de 2019, a representada deu causa a uma lesão leve no braço direito de um(a) aluno(a).

CONSIDERANDO a ampla defesa exercida pela representada nos autos do processo em tela e a sua negativa da autoria do fato, em que pese não ter explicado a causa e as circunstâncias do hematoma no braço do(a) aluno(a).

CONSIDERANDO que a fotografia, nos autos do processo, não deixa dúvida sobre a lesão leve no braço direito do(a) aluno(a).

CONSIDERANDO a suspensão das aulas desde o dia 16/03/2020 por força da pandemia da Covid-19 até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. **ADVERTIR** o (a) servidor (a) municipal **ROSANGELA DA SILVA ANDRADE**, professora efetiva, Decreto nº 325A/1996-PGPMP, por não desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de docência no dia 09/08/2019, por volta das 8h:30min, na turma de Educação Infantil-Maternal com 14 alunos(as), no ano letivo de 2019, especialmente por não ter explicado a causa e as circunstâncias do hematoma no braço do(a) aluno(a), sob sua responsabilidade, nos termos do art. 136, inciso III, e art. 146, inciso I, art. 149, art. 152 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, e art. 107 e 108 do Regimento Geral das Escolas de Parintins.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22, de setembro de 2020.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Decreto Nº 006/2017 - PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador: PL5GISBAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-CPL/CMP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 024/2020-CPL/CMP, relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2020-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer Recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei e,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa YARA TURISMO E OPERADORA DE VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.854/0001-47, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e caput do art. 64 - Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 16 de setembro de 2020.

FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: W7NH3RKHS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2020-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-CPL/CMP

1. **ESPÉCIE E DATA:** Carta-Contrato nº 008/2020-CMP, celebrada em 22.09.2020.

2. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. **CONTRATADA:** YARA TURISMO E OPERADORA DE VIAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.854/0001-47.

4. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

5. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

6. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2020.

Assinam: SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, pela Contratante e IZANDRA RIBEIRO DE SOUSA MARTINS, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 22 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: 2BSSOICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-CPL/CMP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parintins

CONTRATADO: YARA TURISMO E OPERADORA DE VIAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.854/0001-47, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 22 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: YDZVWMJQI

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-CPL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-CPL/CMP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (06 itens).

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeada através da Portaria nº 044/2020-CMP, vigente desde o dia 15 de julho de 2020, com efeito ex tunc, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/CMP, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s)

no Pregão Presencial nº 008/2020-CPL/CMP a(s) empresa(s):

N DA C BRITO REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **09.157.080/0001-68**, com endereço na Rua Oneldes Martins, nº 3750, – São José Operário – CEP 69.151-585 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Natanael da Costa Brito, CPF nº 262.780.902-44 e RG nº 0773894-3 SSP/AM, vencedora dos **itens 1 a 6**, totalizando o **Valor Global de R\$ 62.554,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

Parintins/AM, 29 de setembro de 2020.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira Titular

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: XZPI3YIGG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei e eu sanciono e mando publicar a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, em conformidade com o Art. 13º da Lei Federal nº 13.022/14, objetivando:

I - Contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvida pela Guarda Civil Municipal;

II - Fortalecer a cidadania, face supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;

III - Apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares, atribuídas aos servidores integrante da Guarda Civil Municipal;

IV - Realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

V - Apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Corporação;

Art. 2º À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:

I - Apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrante da Guarda Civil Municipal;

II - Realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;

III - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;

IV - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;

VI - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VII - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Prefeito Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;

VIII - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;

IX - Determinar a realização de correções extraordinárias

nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito;

X - Remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

XI - Submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

XII - Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XIII - Proceder, pessoalmente, às correções nas unidades da Guarda Municipal que lhe são subordinadas;

XIV - Elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

XV - Propor, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Prefeito Municipal, em grau de instância superior, a aplicação de penalidades, na forma prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal, no Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva;

XVI - Avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

XVII - Acompanhar os processos de seleção através de concurso público, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

XVIII - Aplicar as penalidades, na forma prevista na Lei;

XIX - Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos e na forma prevista na Lei;

XX - Ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

XXI - Avaliar, para encaminhamento posterior ao Comando da Guarda Civil Municipal, ao Gabinete do Prefeito e ao setor de Recursos Humanos, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;

XXII - Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;

XXIII - Cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal contará com uma comissão de sindicância incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal.

§ 2º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará com absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como recomendando o mesmo ao denunciante e, em sendo quebrado este sigilo, por qualquer de seus servidores integrantes, após sindicância interna que comprove o cometimento da falta, poderá, ao infrator, ser aplicada a pena de responsabilidade cabível e ou a pena disciplinar aplicável, na forma da legislação vigente.

§ 3º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento interno e baixar instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes a sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.

§ 4º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá observar quando da apuração de infrações funcionais os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal compete:

I - Receber, examinar e encaminhar reclamações,

denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;

II - Requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correções;

III - Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV - Informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI - Elaborar e encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, ao Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil e ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII - Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal serão dirigidas por um Corregedor e Ouvidor respectivamente, designados pelo Prefeito Municipal e a ele subordinados, dentre servidores do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva.

§ 1º - A função de Corregedor será exercida por funcionário efetivo do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, a partir do Nível II e classe B, com no mínimo 06 (seis) anos no exercício da função de Guarda Civil Municipal, com nível superior completo, preferencialmente, em Direito;

§ 2º - A função de Ouvidor será exercida por funcionário efetivo do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, a partir do Nível II e classe B, com no mínimo 06 (seis) anos no exercício da função de Guarda Civil Municipal, com Nível Médio Técnico completo, ou Superior completo;

§ 3º - As funções de Corregedor e Ouvidor serão exercidas por funcionário efetivo, integrante da Guarda Civil Municipal com conduta ílibada, que não tenham sido punidos nos últimos 05 (cinco) anos por aplicação de pena considerada grave, que nos últimos 03 (três) anos com aplicação de pena considerada média, e nos últimos 02 (dois) anos com pena considerada leve.

§ 4º - Os servidores designados para exercer as funções de ouvidor e corregedor, receberão benefício adicional em pecúnia decorrente da designação conforme Lei 243/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Preto da Eva) no seu artigo 154º;

§ 5º Além dos requisitos estabelecidos no Estatuto da Guarda Civil Municipal, para os cargos de Corregedor e Ouvidor, também deverão ser cumpridos os requisitos dos parágrafos anteriores do Art. 3º, I desta Lei.

§ 6º A Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal terão em sua composição um Corregedor e um Ouvidor da Guarda Civil Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, conforme requisitos estabelecidos nos §1º, 2º e 4º deste artigo.

§ 7º O corregedor e o ouvidor terão mandato de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica, conforme a Lei Federal nº 13.022/14, em seu Art. 13º, §2º.

Art. 5º - Ficam criados os cargos confiança de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal para que possam atender os dispositivos desta lei, devendo ser preenchidos conforme critérios do Art. 4º desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o art. 4º.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: A4FCLPRLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, **RONISLEY DA SILVA MARTINS** a se deslocar para **Manaus/AM, no período de 06 a 11 de outubro de 2020**, com a finalidade de articular junto a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a implantação do BIODARPE em nosso Município.

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **RONISLEY DA SILVA MARTINS 05 (cinco) diárias** para cobertura de alimentação e hospedagem **no período de 06 a 11 de outubro de 2020**, com a finalidade de articular junto a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a implantação do BIODARPE em nosso Município, no valor de uma UFIRM 1,94 x103,39 (cento e três reais e trinta e nove centavos) = **R\$ 200,57 (Duzentos Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, cada diária, totalizando o valor de **R\$ \$ 1.002,57 (Hum Mil e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) 05 (cinco) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças pagamento de **05 (cinco) diárias** no valor unitário de **R\$ 200,57 (Duzentos Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, cada diária, totalizando o valor de **R\$ 1.002,57 (Hum Mil e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) 05 (cinco) diárias** para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de outubro de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: KFDC4XCHW

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe da criação do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Rio Preto da Eva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de RIO PRETO DA EVA, entidade contábil, sem personalidade jurídica, com a finalidade de propor recursos para financiar programas, convênios, termos de cooperação e contratos relacionados a ações de segurança e ao desenvolvimento da Política de Segurança Pública do Município de Rio Preto da Eva, e ainda:

I - Formação e capacitação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal;

II - No desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e arquivos de dados relacionados à segurança pública do município de Rio Preto da Eva;

III - Na implantação, ampliação, operação, aperfeiçoamento ou manutenção do serviço de vídeo monitoramento;

IV - Na realização de eventos que promovam a prevenção a violência e a criminalidade;

V - Adequação, aquisição e modernização de equipamentos utilizados pela Guarda Municipal;

VI - Apoio financeiro a programas e projetos envolvidos em atividades de Segurança Pública;

VII - Aquisição de veículos a serem utilizados como viaturas, pela Guarda Civil Municipal;

VIII - A construção reforma e ampliação de instalações físicas da Guarda Civil Municipal;

IX - Pagamento de horas extras de serviços quando solicitados para grandes eventos, equivalente ao valor vigente do servidor em uma jornada normal de serviço;

Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, e adicionais ou qualquer outra forma de complementação de remuneração dos servidores públicos, e para despesas de manutenção e custeio de atividades de entidades e órgãos públicos, que não previstos nesta lei, exceto no que diz o inciso VIII, no caput deste artigo.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:

I - Dotações consignadas anualmente do orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, bem como o 1,5% do ISS;

II - Doações arrecadadas através de campanhas de divulgação permanente, auxílios, contribuições que lhes venham a ser destinados ao fundo;

III - Receitas decorrentes de convênios ou termos de cooperação entre os órgãos do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil de Rio Preto da Eva, entre o Município e o poder público estadual e/ou federal, ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, acordos ou transações judiciais, etc.

IV - Doações ou legados, destinado ao Fundo Municipal de Segurança Pública, por pessoas físicas, jurídicas, nacional e/ou estrangeira;

V - Auxílios ou subvenções específicas, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

VI - Transferências de outros fundos;

VII - Receitas de alienações de bens, moveis servíveis a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil e a Guarda Municipal;

VIII - Os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos;

IX - Os provenientes dos termos de ajustamento de conduta do Ministério Público;

X - Os recursos que lhes forem destinados;

XI - Recursos oriundos de receitas com multas aplicadas pela Guarda Civil Municipal através do Grupamento de Mobilidade Urbana e Grupamento Ambiental;

XII - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

XIII - Recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;

XIV - Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;

XV - Doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

XVI - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

XVII - Os provenientes dos termos de ajustamento de conduta do Ministério Público.

Art. 3º. As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Segurança Pública é vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao comando da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, tendo sua destinação

liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será constituído por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, a saber:

I - Titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil;

II - O Comandante da Guarda Civil Municipal;

III - Um representante do Gabinete do Prefeito;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Um representante da Procuradoria do Município;

VI - Um representante indicado pela Câmara Municipal.

§1º. A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

§2º. Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos representantes dos órgãos e entidades serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§3º. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§4º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será exercido gratuitamente, vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função.

Art. 6º. Ao Conselho Gestor compete:

I - Gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública;

II - Planejar a aplicação anual dos recursos do fundo para dar cumprimento dos objetivos, finalidades e diretrizes estabelecidas nesta lei;

III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

IV - Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Guarda Civil Municipal e entidades públicas ou privadas;

V - Suspender o desembolso de recursos caso seja constatadas irregularidades na aplicação;

VI - Aprovar semestralmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo;

VII - Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

VIII - Prestar contas da gestão do Fundo, na forma previstas em leis e regulamentos;

IX - Elaborar seu regimento interno;

X - Dar publicidade do uso dos Recursos;

Art. 7º. Fica autorizado o Município de Rio Preto da Eva firmar convênio com entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 8º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir crédito adicional até o valor de R\$ 120.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Segurança Pública de Rio Preto da Eva.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de setembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: NHU0WLUQR

PORTARIA Nº 035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Passa a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM a Vereadora 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, a Sra. **DARCI CATARINI DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Presidente junto ao Escritório de Contabilidade Record Processamento e Contabilidade e para realização de procedimentos de compras de bens materiais para o novo prédio da Câmara de Vereadores do Município de Santa Isabel do Rio Negro

RESOLVE:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, para a Vereadora, 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, Sra. **DARCI CATARINI DOS SANTOS**, no período de 02 a 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 01 de outubro de 2020.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador: MOKW5F8UD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 036 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador Presidente, o Sr. **JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO**, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Presidente junto ao Escritório de Contabilidade Record Processamento e Contabilidade e para realização de procedimentos de compras de bens materiais para o novo prédio da Câmara de Vereadores do Município de Santa Isabel do Rio Negro

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador Presidente, Sr. **JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO**, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) dias, compreendidos de 02 a 09 de outubro de 2020.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 01 de outubro de 2020.

DARCI CATARINI DOS SANTOS

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador: UJZKU7Y8S

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 034 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, Sr. **REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES** para desempenhar os trabalhos

de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, assim como de designar o Vereador junto ao Escritório de Contabilidade Record Processamento e Contabilidade LTDA e para juntamente com o Presidente realizar procedimentos de compras de bens materiais para o novo prédio da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Capital do Estado, Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 02 a 09/10 de 2020.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 01 de outubro de 2020.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador: JPQAQITXA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
008/2020**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO. 008/2020. Objeto:** EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTORES DE POPA DE 200HP. **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura:** 22 de outubro de 2020. **Hora:** 10:00h (Horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 69HDX5KMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - JOAQUIM GARCIA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **JOAQUIM GARCIA**, no cargo de **BOMBEIRO HIDRAULICO**, brasileiro, com código nº242, portador do RG nº 1114936-1 SSP/AM e inscrito no cpf nº599.310.272-15, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020**, devendo se apresentar no dia **02 de janeiro de 2021**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: Q4JQTLWW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE FILHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LUCIO PINHEIRO CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de filho do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que a servidor apresentou a Certidão de Óbito do falecido nº 29429100-8 no dia 31 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica confirmado LUTO por 08 (oito) dias, do Sr. **Lucio Pinheiro Cordeiro**, Servidor Público efetivo, no cargo de **Piloto Fluvial** em virtude do falecimento de seu filho o Sr. Afrânio Luiz da Silva Cordeiro.

Art. 2º A concessão será a partir do dia 31 de agosto a 07 de setembro de 2020, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 08 de setembro de 2020.

Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 31 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: CEILMSSIQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE GENITORA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - DULCINEIA DIONÍSIA CUNHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de genitora da servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que a servidora apresentou a Declaração de Óbito da falecida nº 29429122-9 no dia 22 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica confirmado LUTO por 08 (oito) dias, da Sra. **Dulcineia Dionisia Cunha**, Servidora Pública efetiva, no cargo de **Auxiliar de Dentista** em virtude do falecimento de sua mãe a Sra. Margarida da Silva Cunha.

Art. 2º A concessão será concedida a partir do dia 17 de setembro a 24 de setembro de 2020, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 22 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: YVC473TCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO PONTES FILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **CARLOS ALBERTO PONTES FILHO**, no cargo de **MOTORISTA**, brasileiro, com código nº306, portador do RG nº 1408101-6 SSP/AM e inscrito no cpf nº748.051.002-06, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **09 de setembro a 07 de dezembro de 2020**, devendo se apresentar no dia **09 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 2RILO6GKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CLAUDIONOR DA SILVA LEO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA LEO**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, com código nº292, portador do RG nº 1001940-5 SSP/AM e inscrito no cpf nº441.702.382-49, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **02 de setembro a 30 de novembro de 2020, devendo se apresentar no dia 01 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 25 de agosto de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: JLDLIUQQR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOAO ALBERTO PEREIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **JOAO ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, brasileiro, com código nº199, portador do RG nº 1136971-0 SSP/AM e inscrito no cpf nº464.151.652-91, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2021.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: QCKFDWAOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DA IRMÃ DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - GECILA MIGUEL MACHADO, BAGDA MIGUEL MAIA, EUDETE MIGUEL MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito da irmã das servidoras Públicas Municipais e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 83, inciso III da Lei 121 de 13 de setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

Considerando a Lei Municipal dá direito a servidor público até 08 (oito) dias de Luto, por falecimento de conjuge, pais, filhos e irmãos;

Considerando que as servidoras apresentaram a Certidão de Óbito da falecida nº 004499 01 55 2020 4 00033 153 0008995 80 no dia 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica confirmado 08 (oito) dias de LUTO aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, em respeito a sua irmã falecida Sra. Geane Miguel Maia.

Sra. **Gecila Miguel Machado** – Agente Administrativo;

Sra. **Bagda Miguel Maia** – Enfermeira;

Sra. **Eudete Miguel Maia** – Coordenador de Programas de Saúde;

Art. 2º - A concessão será no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2020, devendo apresentar-se ao local de trabalho ou Chefe Imediato no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 24 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: OOWWRIWX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva a Sra. **JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ**, no cargo de **Agente Administrativo**, brasileira, com código nº202, portadora do RG nº 1721927-2 SSP/AM e inscrita no cpf nº760.081.262-20, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2021.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 7CAWBINKF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - OZÓRIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA**, no cargo de **OPERADOR DE BOMBA**, brasileiro, com código nº256, portador do RG nº 0689032-6 SSP/AM e inscrito no cpf nº201.849.642-53, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2021.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VKKMRML4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SERGIO LOPES FEITOSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **SERGIO LOPES FEITOSA**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, brasileiro, com código nº314, portador do RG nº 3506330-0 SSP/AM e inscrito no cpf nº617.652.444-04, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2021.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2020

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: CCJ4HCWDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - ZENAIDE MARIA AGUIAR AZEVEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº0977/2020 SEMED de 21de setembro de 2020

Considerando a Licença Maternidade assinada por médico, datado de 18/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora efetiva a Sra. **ZENAIDE MARIA AGUIAR AZEVEDO**, com o código nº 719, portadora do RG nº14200830 SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº672.077.742-49, no **Cargo:** Professora.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 18 de setembro de 2020 a 17 de março de 2021, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 18 de março 2021, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 23 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: TY0ZVCWWT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -
MARIA DORALICE SAMPAIO DA SILVA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a C.I nº096/2020 Departamento Pedagógico -SEMED de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº0700/2020 SEMED de 14 de setembro de 2020.

Considerando a Licença Maternidade assinada por médico, datado de 10/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada a Sra. **MARIA DORALICE SAMPAIO DA SILVA**, com o código nº 7071, portadora do RG nº19966326 SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº778.104.222-00, no **Cargo:** Professora.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 10 de setembro de 2020 a 09 de março de 2021, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 10 de março 2021, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 17 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: GSPUOJBD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -
EUDETE MIGUEL MAIA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº181/2020 SEMSA de 08 de setembro de 2020

Considerando a Licença Maternidade assinada por médico, datado de 26/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora comissionada a Sra. **EUDETE MIGUEL MAIA**, com o código nº 7713, portadora do RG nº27165507 SSP/AM e inscrita no CPF/MF

nº022.372.432-71, no **Cargo:** Coordenadora de Programa de Saúde.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 26 de agosto de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 23 de fevereiro 2021, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 15 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: Z13WTVSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -
ELIANE MELGUEIRO RIBEIRO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº0699/2020 SEMED de 11 de setembro de 2020

Considerando a declaração de nascido vivo, datado de 04/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada a Sra. **ELIANE MELGUEIRO RIBEIRO**, com o código nº 7510, portadora do RG nº23842733 SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº003.820.472-06, no **Cargo:** Professora.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 04 de setembro de 2020 a 03 de março de 2021, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 04 de março de 2021, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 18 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: RCLWVMO5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -
ARLETE DE OLIVEIRA HENRIQUE.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº0699/2020 SEMED de 11 de setembro de 2020
Considerando o atestado médico de licença maternidade, datado de 08/09/2020

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada a Sra. **ARLETE DE OLIVEIRA HENRIQUE**, com o código nº 7263, portadora do RG nº26145391 SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº017.003.702-94, no Cargo: Professora.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de março de 2021, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 08 de março de 2021, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 18 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: WIQXQPEBG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 002/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ADRIA DA SILVA NOBRE compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **ADRIA DA SILVA NOBRE**, inscrita sob o CNPJ nº. 28.997.064/0001-28, estabelecida Rua Maritima, nº. 26A, Lirio do Vale, CEP 69.038-090, Manaus/AM, vencedora de todos os lotes do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 118.479,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 002/2020, em favor da empresa vencedora dos lotes adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **“Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença”**.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de setembro de 2020.

RENATO BRAGA MARQUES

Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: RWKSRRTZC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020 –CPL, tipo menor preço por item Processo 3492/2020- SEMAD)

Na edição nº 2711, publicada no dia 07/10/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação -Pregão Presencial nº 056/2020, Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá .

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá .

Leia-se:

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá .

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020 –CPL, tipo menor preço por item. Processo 3583/2020- REP/MAO/PMT)

Na edição nº 2711, publicada no dia 07/10/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação -Pregão Presencial nº 057/2020, Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá

Leia-se:

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 07 de outubro 2020

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: 4MKWO5ZX3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2020-GAPRE/PMT**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** em favor do Servidor **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO (Servidor da Secretaria Municipal de Saúde)**, as diárias a seguir mencionadas, que irá viajar para Manaus para acompanhar no encaminhamento dos pacientes **LEONARDO FREITAS DA SILVA E FABRICIO NASCIMENTO MONTEIRO** que irão para o centro de Reabilitação em Dependência Química.

PERÍODO: 15/08 à 22/08/2020.

Total das Diárias: 08 (oito) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cálculo das diárias: 50*1.0645*08= R\$ 425,80

Valor Total das Diárias: R\$ 425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

II- **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-AM, aos 18 de agosto de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA

Secretário De Administração

Portaria Nº 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador: 9JIMPXD0K

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 034/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório e que atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I –**HOMOLOGAR** a Adjucação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a “Eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas e bonês para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá”, para fornecimento de itens à empresa **DV DA SILVA COMERCIO – ME** para os itens: 1 **R\$ 14,00** (quatorze reais), 5 **R\$ 13,90** (treze reais e noventa centavos), e 9 **R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos); **W DE ARAÚJO SILVA ME** para os itens: 2 **R\$ 13,00** (treze reais), 4 **R\$ 17,00** (dezesete reais), 6 **R\$ 13,90** (treze reais e noventa centavos), 7 **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos), 8 **R\$ 9,00** (nove reais), 10 **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos), 11 **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos), 12 **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos),

13 **R\$ 20,00** (vinte reais), 14 **R\$ 16,00** (dezesseis reais), 15 **R\$ 14,00** (quatorze reais), 16 **R\$ 14,00** (quatorze reais), e 17 **R\$ 14,00** (quatorze reais).

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal De Tapauá/Am

Publicado por:
Aímar Maia do Nascimento
Código Identificador: 89FVAYFMG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2020, celebrado em 28/02/2020.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **S L CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA EIRELLI**, CNPJ 15.310.579/0001-66;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 010/2020.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 120 (cento e vinte) dias corridos a contados de 26/09/2020 a 24/01/2021.

Tefé, 25 de setembro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito de Tefé

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: 8EFPLT7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, CONTRATANTE E A EMPRESA **MMN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.504.023/0001-00, a seguir denominada CONTRATADA.

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R\$ 639.080,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitenta reais)**, de acordo com a (s) proposta (s) vencedora (s) ata(s) circunstanciado(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Tefé;

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Funcional: 15.451.0081.1.020 CONST. E REF. DE PONTES,

PONTILHOES, BUEIROS, MEIO FIO E SARJETAS.

Elemento de Despesa: 476 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0990 - Material de Consumo;

496 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0100 - Material de Consumo;

Funcional: 15.452.0011.2.027 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Elemento de Despesa: 238 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0100 - Material de Consumo;

Tefé-AM, 01 de setembro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: KLYMVLUN

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Lindolfo Vargas dos Santos e Eraldo Aguiar da Silva, no período de **18/02/2020 a 19/02/2020**, como consta no Memorando nº 10.389/2020/SEMSANADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/02/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: N8PH4TCL0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: José Carvalho de Souza, no período de **19/09/2020 a 20/09/2020**, como consta no Memorando nº 10.707/2020/SEMSANADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/09/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: LXJUI64CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Raimunda Monteiro Batista, no período de **19/06/2020 a 24/06/2020**, como consta no Memorando nº 10.390/2020/SEMSA-NADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/06/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: NCUJ0PSNC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Vinicius de Araújo, no período de **20/09/2020 a 21/09/2020**, como consta no Memorando nº 10.706/2020/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/09/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:

Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: DWZ9HM7YF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ELIZANGELA GONÇALVES MUNIZ**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Raimundo Josué Clarindo Rodrigues, no período de **10/05/2020 a 17/05/2020**, como consta no Memorando nº 10.705/2020/SEMSA-NADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/05/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:

Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: 9KSWMRNUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Josiane Silva de Castro, no período de **05/03/2020 a 06/03/2020**, como consta no Memorando nº 10.387/2020/SEMSANADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/03/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:

Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: EHKH3ROSF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Pauliane Façanha Maraes, no período de **07/07/2020 a 11/07/2020**, como consta no Memorando nº 10.388/2020/SEMSANADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:

Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: HKA VBR5IH

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Odomildo Lima de Castro e Maria de Jesus de Oliveira Silva, no período de **24/09/2020 a 25/09/2020**, como consta no Memorando nº 10.776/2020/SEMSANADM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/09/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ,

em 07 de outubro de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: DPBOMSCZD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA Nº 16/2020

DESPACHO DE DISPENSA Nº 16/2020

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os autos no processo administrativo que trata da aquisição de Eletrodoméstico e Utensílios de Copa e Cozinha (Fogão industrial e Painelas inox), visando suprir as necessidades do legislativo;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstruiu para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a firma **GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME, CNPJ 04.648.503/0001-29**, para fornecimento de Eletrodoméstico e Utensílios de Copa e Cozinha, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Urucará pelo critério menor preço e em atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – A despesa com a aquisição do objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 3.994,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, e será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 2020

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará

Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará-AM, 07 de outubro de 2020.

MATEUS GARCIA PAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Rai Robert da Silva Gomes
Código Identificador: J5CXBOMJC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 066/2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alexson Brito de Souza, Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 004/2020 – PGM/BERURI, datado de 01 de outubro de 2020.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Lukas Traiber, Assessor Jurídico do Procurador-Geral** do Município de Beruri, Estado do Amazonas, viagem para realizar as diligências da Prefeitura Municipal de Beruri junto aos órgãos que se fazem necessárias para verificação de processos, na Cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas, no período **05/10/2020 a 10/10/2020**.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Lukas Traiber**, RG nº.3079299-1, CPF nº.007.873.572-60, **Assessor Jurídico do Procurador-Geral**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realizar as diligências da Prefeitura Municipal de Beruri junto aos órgãos que se fazem necessárias para verificação de processos, na Cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas, no período **05/10/2020 a 10/10/2020**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
05/10/2020	05h30	Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à capital do Estado, por via fluvial.
06/10/2020	08h00 as 17h00	Diligência junto a Justiça Federal para emissão de certidões;
07/10/2020	08h00 as 17h00	Diligências junto ao Tribunal de Contas para tratativas de assuntos referente a prestação de contas;
08/10/2020	08h00 as 17h00	Diligências junto ao Tribunal de Justiça de assuntos de interesse da Prefeita
09/10/2020	08h00 as 17h00	Diligências junto ao Tribunal Regional Eleitoral para tratativas do certame eleitoral
10/10/2020	11h00	Retorno/saindo de Manaus com destino a Manacapuru por via terrestre, de Manacapuru a Beruri/AM por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Lukas Traiber**, a importância de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Em Exercício, do Estado do Amazonas, Beruri, 01 de outubro de 2020.

ALEXSON BRITO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Beruri-AM, em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: X75USAIVH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Fornecedores: UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 10.715.469/0001-60) e DJEJGM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA – EPP (CNPJ: 26.753.077/0001-26).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 05 (cinco) meses.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Vencedor
1	Gasolina Comum	Lt	100.000	5,48	União Comércio Derivados de Petróleo Ltda
2	Diesel S-10	Lt	90.000	4,79	

3	Diesel Comum	Lt	90.000	4,69	Djejgm Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda – EPP
4	Óleo de Direção Hidráulica ATF	Gl	20	390,00	
5	Óleo Lubrificante 140	Gl	20	318,00	
6	Óleo Lubrificante 2T	Lt	80	19,50	
7	Óleo Lubrificante 2T c/ 500 ml	Frc	80	11,29	
8	Óleo lubrificante 20W 50	Lt	50	18,69	
9	Óleo lubrificante 30	Lt	50	20,39	
10	Óleo lubrificante 40	Lt	50	18,09	
11	Óleo 40 URSA LA 3	Gl	20	323,00	
12	Óleo 68	Gl	20	264,00	
13	Óleo lubrificante 90	Lt	50	20,65	
14	Óleo 10W	Gl	20	316,65	
15	Fluido de Freio	Lt	20	42,00	
16	Graxa Preta	Kg	20	25,95	
17	Graxa Azul	Kg	20	29,95	
18	Aditivo para radiador	Lt	50	16,69	
19	Óleo Queimado	Lt	12.500	4,00	

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP.

Eirunepé/AM, 01 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 10.715.469/0001-60

DJEJGM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA – EPP

CNPJ: 26.753.077/0001-26

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: W60B21XJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP

Objeto: Eventual Contratação de Serviços Reprográficos (Cópias e Impressões Simples e Coloridas de Diversos Tamanhos, Encadernações, Plastificações, Confeção de Carimbos e Chaves), Além de Digitalização de Documentos, para atender as Necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Fornecedor: KIMBERLY SALES LACERDA - ME (CNPJ: 19.164.272/0001-55).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 04 (quatro) meses.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário
	FOTOCÓPIA NORMAL OU COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO			
1	Monocromática, tamanhos Ofício e A4	Und	30.000	0,28
2	Monocromática, tamanhos A3 e A2	Und	1.300	1,67
3	Em cores, tamanhos Ofício e A4	Und	1.500	0,60
4	Em cores, tamanhos A3 e A2	Und	1.500	3,17
	IMPRESSÃO			
5	Monocromática, tamanhos A4 e Ofício	Und	4.500	0,55
6	Em cores, tamanhos ofício e A4	Und	2.500	1,10
7	Em cores, papel couchê 120g, impressão offset	Und	1.000	4,13
8	Em cores, papel couchê 180g, impressão offset	Und	1.000	5,13
	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA EM PVC			
9	Até 50 folhas	Und	100	2,88
10	Até 100 folhas	Und	100	4,27

11	Até 150 folhas	Und	100	5,27
12	Até 200 folhas	Und	50	6,27
13	Até 250 folhas	Und	50	7,33
14	Até 300 folhas	Und	50	8,33
15	Até 400 folhas	Und	10	9,33
16	Até 500 folhas	Und	10	10,67
PLASTIFICAÇÃO				
17	Plastificação - A4	Und	150	3,53
18	Plastificação – Ofício	Und	150	3,90
19	Plastificação - carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm ²	Und	400	2,00
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS, MONOCROMÁTICA E COLORIDA, COM GRAVAÇÃO EM CD E/OU PEN DRIVE FORNECIDO PELO SOLICITANTE				
20	Digitalização de documentos e imagens, monocromática e colorida, com gravação em CD e/ou pen drive fornecido pelo solicitante	Und	30.000	0,63
CONFECÇÃO DE CARIMBOS				
21	Carimbo Automático L-20 (38 x 14 mm)	Und	5	37,83
22	Carimbo Automático L-30 (47 x 18 mm)	Und	5	49,17
23	Carimbo Automático L- 40 (58 x 22 mm)	Und	5	59,83
24	Carimbo Automático L-50 (70 x 25 mm)	Und	5	65,17
25	Carimbo Automático L-60 (59 x 39 mm)	Und	5	75,50
26	Carimbo Automático Q43 (43 x 43 mm)	Und	5	75,50
27	Carimbo Automático redondo (numeração de páginas) (30mm)	Und	5	44,50
28	Carimbo Automático (datador), referência 4724 ou 4642B, medida aproximada 4,0x4,0cm.	Und	5	49,17
29	Carimbo Simples em madeira – 2 Linhas	Und	5	22,67
30	Carimbo Simples em madeira – 3 Linhas	Und	5	29,33
31	Carimbo Simples em madeira – 4 Linhas	Und	5	34,00
CONFECÇÃO DE CHAVES				
32	Chave comum	Und	15	8,67
33	Chave de carro comum	Und	5	24,50
34	Confecção de chave em domicílio (porta fechada) 1 chave	Und	10	76,83
35	Confecção de chave em domicílio (porta aberta) 1 chave	Und	10	58,17
36	Confecção de chave em domicílio (porta fechada) e substituição de segredo – 1 chave	Und	10	76,83
37	Confecção de chave em domicílio (porta aberta) e substituição de segredo – 1 chave	Und	10	67,83

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP.

Eirunepé/AM, 05 de outubro de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

KIMBERLY SALES LACERDA - ME

CNPJ: 19.164.272/0001-55

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: 90929YDS4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 022/2020, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2020-CPL, realizado em 05/10/2020;
PARTES: Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades de melhorias em equipamentos novos e modernos para melhor atendimento aos pacientes do Hospital Maria da Glória Dantas de Lima do Município de Ipixuna; **VALOR: R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados

no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA:

A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	01	Und	ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS ANALISADOR DE GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS E HEMATÓCRITO. INCLUINDO IMPRESSORA E PERIFÉRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E COM REGISTRO DA ANVISA.	SIEMENS/EPOC	R\$ 55.000,00
04	01	Und	ASPIRADOR COM RODÍZIOS; ASPIRADOR CIRÚRGICO 05 LITROS EM VIDRO OU POLIVINIL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E COM REGISTRO DA ANVISA.	ASPIRAVIDA/MR M 300C	R\$ 6.000,00
06	20	Und	CAMA HOSPITALAR, FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUAL; DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 90X190 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM; GRADES LATERAIS - LARGURA: 123 CM; ALTURA DAS GRADES ATÉ O LEITO: 35,5 CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ORTOMED OM202.48	R\$ 5.600,00
07	04	Und	CAMA INFANTIL STANDART, CONSTRUÍDA COM TUBOS REDONDOS DIMENSÕES 1,10 M COMP. X 0,50 M LARG. X 0,60 M ALTURA. CAPACIDADE: 90KG. CUBAGEM 0,102 M³; PESO: 20 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ORTOMED OM213.2	R\$ 3.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna, em 08 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: GADT2UVP8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 1.038-B, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RP		
NOME	CARGO	DATA
CRISTIANE LEVY QUEIROZ	TÉCNICO(A) EM PATOLOGIA CLÍNICA	14/08/2020
ROOSEVELT PEIXOTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2020
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
NOME	CARGO	DATA
JEFFERSON SOUZA REIS	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA	14/08/2020
SEMSA PROFISSIONAIS DA SAÚDE – MÉDICOS		
NOME	CARGO	DATA
JEFFERSON SOUZA REIS	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	14/08/2020
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
NOME	CARGO	DATA
MAION NUNES DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	14/08/2020
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
NOME	CARGO	DATA
ALCIDES BARRETO NETO	FISIOTERAPEUTA	14/08/2020

SEMSA CONVÊNIO - COVID-19		
NOME	CARGO	DATA
ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO	14/08/2020

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: K8T4PGIJW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 1.038-C, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Municipalidade que especifica.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a contar do dia 14 de agosto de 2020, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da **PREFEITURA DE ITACOATIARA**, consoante as especificações seguintes:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO
ANTONIO GABRIEL BATISTA GUIMARAES	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III - GP
JANICE NEGREIROS DE MELO	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV -SEMSA
MANOEL RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DODEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO - SEMPAB

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: DXSMMKJPZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS COMISSIONADOS, EFETIVOS E CONTRATADOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de férias aos servidores públicos municipais comissionados, efetivos e contratados de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais do Cargo de Provimento em Comissão, Efetivos e Contratados, vinculados as respectivas Secretarias Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM devendo gozar a partir do dia 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, **com data de apresentação no dia 03 de novembro de 2020**, conforme a lista nominal em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal, de São Gabriel da Cachoeira

ANEXO AO DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO	AQUISITIVO	
	ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA	Mot. de V. de Grande Porte	2019/2020
	ALBERTO EDIMILSON BASILIO	Operador de áudio	2019/2020
	ALDO LEONEL NETO MARCELINO	ACS	2019/2020
	ALYSSON REIS PEDROSA	Mot. de V. de Grande Porte	2018/2019
	ANDREIA PEIXOTO PRADO	ACS	2019/2020
	ARICILA MENDES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
	ARLINDA FIRMO DA SILVA	Auxiliar de Escola	2019/2020
	AURICELIA DA SILVA OLIVEIRA	Mot. de Veículos Leve	2018/2019
	CELESTE IRENE AREIZA R. FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
	CLAUDIO ARAUJO A. DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	2019/2020
	CLAUDSON DA SILVA OLIVEIRA	Pintor	2019/2020
	CLEDINEIA LEMOS BRITO	ACS	2019/2020
	CLEIA SOARES MARTINS	Enfermeira	2018/2019
	CLOVES W. TORRES FERREIRA	Secretário Municipal	2019/2020
	DANILO DIAS BATISTA	Agente de Endemias	2019/2020
	DJALMA GREGORIO LIZARDO	Guarda Municipal	2018/2019
	EDILSON CRUZ DA SILVA TRINDADE	Tecnico em Enfermagem	2019/2020
	EDILSON MOREIRA VASCONCELOS	Diretor de Departamento	2019/2020
	EDINEIA GRACILIANO QUEIROZ	ACS	2019/2020
	EDNELSO CABUIA MARAGUA	Diretor de Departamento	2019/2020
	EDUARDO BOLHOSA DA COSTA	Agente de Endemias	2019/2020
	ELOISE DA SILVA MELGUEIRO	Assistente Social	2019/2020
	EMERSON CRUZ COLARES	Diretor de Departamento	2019/2020
	EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA	Engenheira Civil	2019/2020
	EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA	Técnico em edificações	2019/2020
	FRANCISCO CARLOS MONTE PRADO	Eletricista	2019/2020
	GENESIO PINHEIRO GUALDINO	Agente de Endemias	2019/2020
	HARAILTON MELO LOPES	Agente de Endemias	2019/2020
	INGRID DA SILVA LEAO	Agente de Endemias	2019/2020
	IRWING ADELER NUNES DE MATOS	Auxiliar de Biblioteca	2019/2020
	IZETE HENRIQUE GUSMAO	Agente de fiscalização	2019/2020
	JAINÉ CRISTIAN FERREIRA LUZ	ACS	2019/2020
	JAMILA LAGOS BENLOLO	Assistente Administrativo	2019/2020
	JOAO BOSCO VEIGA MOURA	Mot. de Veículos Leve	2019/2020
	JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA	Agente de Endemias	2019/2020
	JOSE ANTONIO FERREIRA LOPES	Auxiliar de Ensino	2019/2020
	JOSEMAR FELIX DA SILVA BRAGA	Guarda Municipal	2019/2020
	JOSIVAL CASIMIRO DA SILVA	Agente de Endemias	2019/2020
	JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR	Enfermeiro	2019/2020
	KATIANA ARAGAO ALVES	Coord. de Prog.de Saúde	2019/2020
	KATIUSCIA SILVA HENRQUE	Dentista	2018/2019
	LAURA CUNHA CARDOSO	Guarda Municipal	2019/2020
	LEIA NOGUEIRA BATISTA	Guarda Municipal	2019/2020
	LENY BRUNO TAVARES	ACS	2019/2020
	LISSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	Coord. de Prog.de Saúde	2019/2020
	LUCIOMAR DA SILVA ALMEIDA	Assessor Jurídico	2017/2018
	LUIS CHARLES LINS DUARTE	ACS	2019/2020
	MARCELO MOREIRA MARINHO	Agente de Endemias	2019/2020
	MARCIA PEREIRA FERRAZ	Auxiliar de Ensino	2019/2020
	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	Enfermeira	2018/2019
	MARGARIDA SAMPAIO MOREIRA	Agente de Endemias	2019/2020
	Mª AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO	Auxiliar de Escola	2019/2020
	Mª DAS GRAÇAS HILARIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ESCOLA	2019/2020
	Mª DE FATIMA MONTEIRO CONSTANCIO	ACS	2019/2020
	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA PILOTO	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
	MARIA EDNA ALVES MACIEL	Assistente Social	2019/2020
	MARIA RITA CORDEIRO FIDELIS	ACS	2019/2020
	MARILENE ORTIZ FONTES	ACS	2019/2020
	MAURICIO CARDOSO DA SILVA	Agente de Endemias	2019/2020
	MIGUEL GARRIDO OTERO FILHO	Auxiliar de Ensino	2019/2020
	MILTON SOARES ANDRADE	Operador de Máquina	2018/2019
	MIRACELI DA COSTA DELGADO	Técnica em Enfermagem	2018/2019
	NEMESIO GARRIDO NETO	Operador de Bomba	2019/2020
	NERIVAGNO DOS ANJOS UCHOA	Agente Administrativo	2019/2020
	OZENILDA LANA MENEZES	Tec. em Protese Dentária	2019/2020
	PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	Locutor	2019/2020
	RONIS DA SILVA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	2019/2020
	ROMEU DA SILVA VASCONCELOS	Guarda Municipal	2018/2019
	ROSALIA PALMAS GOES	Auxiliar de Saúde Bucal	2019/2020
	ROSINEI LEOPODINO DA SILVA	Agente de Endemias	2019/2020
	SANDRA GONÇALVES ANES SANTOS	Acs	2019/2020
	SERGIO MANOEL BARBOSA RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	2019/2020
	SERGIO SALDANHA PEDROSA	Diretor de Departamento	2019/2020
	SIMONE DA SILVA LIMA	Ass.de Plan. em Saúde	2019/2020
	VANELICE FELIZARDO DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	2018/2019

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020-CPL/CMSP0

PROCESSO Nº. 2020/001/002 - DIRAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CPL/CMSP0

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020, na sede da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1.557, Centro – São Paulo de Olivença/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2020-CPL/CMSP0, realizado via Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que consta na Ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE registrar os preços para a eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do menor preço por item:

1. **ADRIA DA SILVA NOBRE**, inscrita sob o CNPJ nº 28.997.064/0001-28, estabelecida à Rua Marituba, nº 26A, Lírio do Vale, CEP 69.038-090, Manaus/AM, representada pelo Sr. Sidney Silva Nobre, portador do RG 1265765-4 SSP/AM, vencedora dos lotes 1, 2 e 3.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 1

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	200	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON BLACK L210/L220/L355/ L365/L375/L380/L390/L455/L490/ L575	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 64,90
2	UN	150	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON CYANO L210/L220/L355/ L375/L365/L380/L390/L455/L490/ L575	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 64,90
3	UN	150	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON MAGENTA L210/L220/ L355/ L365/L375/L380/L390/L455/ L490/L575	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 64,90
4	UN	150	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON YELLOW L210/L220/L355/ L365/L375/L380/L390/L455/L490/ L575	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 64,90
5	UN	20	TONNER MLT-D101S COMPATIVEL SAMSUNG MODELOS: SAMSUNG SCX 3405 1,5K MLT- D101S, ML 2165, SCX 3405W BLACK	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 389,90
6	UN	3	MEMORIA RAM DDR3 2GB PARA DESKTOP	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 129,90
7	UN	3	MEMORIA RAM DDR3 4GB PARA DESKTOP	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 189,90
8	UN	3	MEMORIA RAM DDR3 2GB PARA NOTEBOOK	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 129,90
9	UN	3	MEMORIA RAM DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 189,90
11	UN	5	HD INTERNO 1TB SATA 2 PARA DESKTOP	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 399,90
12	UN	5	HD INTERNO 2TB SATA 2 PARA DESKTOP	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 579,90
14	UN	5	HD INTERNO 1TB SATA 2 PARA NOTEBOOK	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 499,90

15	UN	3	HD EXTERNO 1TB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 459,90
16	UN	3	HD EXTERNO 2TB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 629,90
17	UN	3	FONTE ATX DE 500W PARA CPU	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 95,90
18	UN	10	CABO HDMI 5 METROS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 39,90
19	UN	5	CABO HDMI 10 METROS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 119,90
20	UN	10	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 12,90
21	UN	4	FONTE PARA NOTEBOOK 19V	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 199,90
22	UN	4	CABO VGA 2MTRS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 19,90
23	UN	2	CABO VGA 15MTRS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 89,90
24	UN	2	ADAPTADOR WIRELESSA 300MBPS USB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 99,90
25	UN	10	TECLADO ABNT 2 USB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 34,90
26	UN	10	MOUSE OPTICO USB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 15,90
27	UN	2	PLACA MAE N68, SOCKET AM3, DDR3 1600/1333/1066/800, DX9 .0 VGA, PIXEL, SHADER 3.0, PCI EXPRESS X16 SLOT	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 349,90
28	UN	2	PLACA MAE ASUS P8H61 M SOCKETLGA 1155 PARA PROCESSADORES, REDE 10/100/100 MBPS GIGABIT ETHERNET SLOT PCI	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 349,90
29	UN	2	DRIVE DVD RW EXTERNO USB 2.0 VELOCIDADE 8X	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 229,90
30	UN	2	DRIVE DVD RW INTERNO	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 135,90
32	UN	4	ROTEADOR 300MBPS 100VLT5	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 95,90
33	UN	2	CAIXA DE CABO DE REDE 305MTS CAT5 AZUL	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
34	UN	5	SWITCH DE 8 PORTAS RJ 4	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 79,90
35	UN	5	SWITCH DE 16 PORTAS RJ 4	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 169,90
36	UN	500	CONECTORES RJ45	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 0,90
37	UN	10	CASE 2.5 PRETO PARA HD INTERNO 2.5 SATA	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 69,90
38	UN	10	PEN DRIVE 32HB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 49,90
39	UN	10	PEN DRIVE 16GB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 34,90
40	UN	12	PEN DRIVE 8GB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 26,90
41	UN	5	HUB USB 4 PORTAS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 39,90

LOTE 2

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	1	TV LED 32 POLEGADAS 110VTS	ADRIA NOBRE DA SILVA	R\$ 1.199,90
2	UN	1	TV LED 42 POLEGADAS 110VTS	ADRIA NOBRE DA SILVA	R\$ 1.999,90

3	UN	1	CAMERA DIGITAL MODELO REBEL T5 COM LENTE 18-55MM 18MP COM CARTÃO 32GB	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 2.999,90
---	----	---	---	-------------	----	-------	--------------

LOTE 3

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA			VALOR UNITÁRIO
1	UN	5	MONITOR LED 15.6	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 499,90
2	UN	2	MONITOR LED 18.5	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
3	UN	2	NOTEBOOK PROCESSADOR DUAL CORE, 4GB DDR3/ 500GB DE HD, WEBCAM, DVD-RW HDMI, BLUETOOTH, TELA 15.6" W10	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 2.799,90
4	UN	1	NOTEBOOK PROCESSADOR I3, 4GB DDR3/ 500GB DE HD, WEBCAM, DVD-RW HDMI, BLUETOOTH, TELA 15.6" W10	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 3.799,90
5	UN	1	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, 4GB DDR3/1 TB DE HD, WEBCAM, DVD-RW HDMI, BLUETOOTH, TELA 15.6" W10	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 4.199,90
6	UN	1	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, 4GB DDR3/1 TB DE HD, WEBCAM, DVD-RW HDMI, BLUETOOTH, TELA 14" W10	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 4.099,90
7	UN	5	NOBREKA 600VA MONOVOLTS 110VLTS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 329,90
8	UN	5	NOBREKA 700VA MONOVOLTS 110VLTS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 349,90
9	UN	3	NOBREKA 1200VA MONOVOLTS 110VLTS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 649,90
10	UN	20	ESTABILIZADOR 300VA 127VOTS	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 99,90
11	UN	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK, WIF, MODELO L375, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X1440 DPI.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 1.299,90
12	UN	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK, WIF, MODELO L575, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X1440 DPI.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 2.199,90

São Paulo de Olivença/AM, 15 de setembro de 2020.

RENATO BRAGA MARQUES

Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

PRESTADOR:

ADRIA DA SILVA NOBRE

CPF Nº 515.915.962-20

ADRIA DA SILVA NOBRE

CNPJ Nº 28.997.064/0001-28

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: RBOJRW1AV